



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 21/24

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Espaço 2020 do Centro Pastoral da Caranguejeira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram ainda presentes três jornalistas, sete técnicos municipais, vinte e um munícipes (onze dos quais intervenientes), a Senhora Presidente da Junta de Freguesia, um técnico externo e o Senhor arquiteto Rui Santos da empresa ARCHIGREEN.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e seis minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1032/24) - Aprovação da Ata n.º 20/24

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 1029/24) - Acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público a celebrar ao abrigo do regime previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – valorização patrimonial do edifício da “Antiga Pousada da Juventude de Leiria” – Ratificação de Despacho.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 3 (ASS. 1021/24) - Alteração do Regulamento Interno de Gestão do Parque Automóvel Municipal

Ponto 4 (ASS. 1040/24) - Submissão do Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo a audiência de entidades interessadas e a consulta pública

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 5 (ASS. 1011/24) - Concurso Público n.º 85/2024/DICP - T - 58/2024 – Substituição Parcial da Cobertura do Estádio Municipal de Leiria - Lotes 1 e 2 – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos.

Ponto 6 (ASS. 1017/24) - Concurso Público n.º 104/2024/DICP - T-124/2020 - Construção da Escola Básica Integrada (EBI) S. Romão - Pousos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Ponto 7 (ASS. 1019/24) - Concurso Público n.º 108/2024/DICP - T-20/2023 - Execução de Habitação Social/Custos Controlados – Coimbra – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Ponto 8 (ASS. 1031/24) - Concurso Público n.º 109/2024/DICP - T-32/2023 - Construção da Unidade de Saúde da Barreira - Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 9 (ASS. 1018/24) - 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria. Prorrogação de prazo para a elaboração do procedimento.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 10 (ASS. 967/24) - Associações de Pais - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – Apoio ano letivo 2023/2024

Ponto 11 (ASS. 968/24) - Associação de Pais e IPSS - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2023/2024

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 12 (ASS. 993/24) - Parceria para realização da iniciativa "Conect'arte", no Castelo de Leiria, dia 19-10-2024

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 (ASS. 943/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco ao Rancho Folclórico do Freixial, para realização de peça de teatro "Memórias de Abril".

Ponto 14 (ASS. 998/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco ao Ateneu Desportivo de Leiria, para realização de espetáculo comemorativo do Aniversário do Coro do Ateneu Desportivo de Leiria

Ponto 15 (ASS. 1001/24) - Cedência da Black Box à Banda "First Man Living", no âmbito do projeto cultural de gravação de um videoclipe musical, dia 2 de novembro.

Ponto 16 (ASS. 1006/24) - A cedência da Black Box – Plataforma de Criação Artística às bandas "Albatroz", "Wheels" e "Thispage" no âmbito da realização de um concerto musical, no dia 26 de outubro.

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 17 (ASS. 1003/24) - T – 28/2023 – Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 5 – E.M. 356-1 – Cerca - Ligação entre a Freguesia da Maceira e Concelho de Alcobça. Rua do Mato Grosso – Ligação entre a Freguesia da Maceira e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Revisão Preços Definitiva

Ponto 18 (ASS. 1005/24) - T-57/2020 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - Requalificação e Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Amor, União de Freguesias de Monte Real e Carvide e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Trabalhos a Menos

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 19 (ASS. 913/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à CERCILEI para a realização de investimento na construção de Lar Residencial

Ponto 20 (ASS. 978/24) - Pro Leiria – Atribuição Auxílio Financeiro à Jiga Joga, Lda. para dinamização do Leiria Cuida - 2ª Edição – Programa de apoio ao Cuidador Informal

Ponto 21 (ASS. 997/24) - PRO Leiria - atribuição de auxílio não financeiro do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social - Cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana – XX Festival de Sopas e Gastronomia

Ponto 22 (ASS. 999/24) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Unidade Local de Saúde da Região de Leiria – Realização do Encontro de Enfermagem

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 23 (ASS. 1014/24) - Regulamento PRO - Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Saúde para 2025

Ponto 24 (ASS. 1015/24) - Regulamento PRO - Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Juventude para 2025

Ponto 25 (ASS. 1016/24) - Regulamento PRO - Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Ação Social para 2025

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 26 (ASS. 1022/24) - Apoio à Vive & Surpreende - Associação para a realização do "III Torneio de Fundação do Clube Náutico de Leiria e I Leiria Open Meeting" no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Ponto 27 (ASS. 1023/24) - Apoio ao Sport clube Leiria e Marrazes para a realização do "Campeonato Regional de XCO ACS Marrazes 2024". Ratificação de Despacho

Ponto 28 (ASS. 1024/24) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

Ponto 29 (ASS. 1025/24) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2024/2025 nos Pavilhões Desportivos

Ponto 30 (ASS. 1026/24) - Contrato com o Colégio Senhor dos Milagres, Lda o para a locação de horas no Pavilhão Desportivo do Colégio Senhor dos Milagres.

Ponto 31 (ASS. 1027/24) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025

Ponto 32 (ASS. 1028/24) - Anulação de guias de receita.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 33 (ASS. 930/24) - T - 17/2022 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos de Leiria- Lote 6 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 34 (ASS. 1008/24) - Anulação de documentos de receita e faturas

Ponto 35 (ASS. 1033/24) - Restrição de Horário de Funcionamento - Fábio Coimbra, Unipessoal, Lda. - Ratificação de Despacho de Decisão - NIPG 50169/24

Ponto 36 (ASS. 1037/24) - Anulação da fatura de Ocupação de Espaço Público n.º 05/840 - Processo 16/18 - NIPG 50850/24

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 37 (ASS. 994/24) - Voto de pesar

Ponto 38 (ASS. 1009/24) - Voto de pesar

Ponto 39 (ASS. 1010/24) - Voto de pesar

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 40 (ASS. 1012/24) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 41 (ASS. 1013/24) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

B4714 DIVISÃO DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Ponto 42 (ASS. 1030/24) - Parque Empresarial de Monte Redondo - revisão do estudo de viabilidade económica e financeira

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 43 (ASS. 1000/24) - Leiria Sobre Rodas - Anulação de Documentos de Receita

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 44 (ASS. 1004/24) - Atribuição de apoio não financeiro à Federação dos Bombeiros do distrito de Leiria - Cedência de imóvel através de contrato de comodato

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 45 (ASS. 1007/24) - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Autorização para pagamento do valor respeitante à revisão extraordinária de preços (1.º semestre 2024), decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março

Ponto 46 (ASS. 1035/24) - CLPQ n.º 01/2017/DIAP - Prestação de Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A. - Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro - Proposta de Indeferimento

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 47 (ASS. 996/24) - Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria - Decisão de atribuição de benefícios sociais

Ponto 48 (ASS. 1020/24) - PRO-Leiria - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Maceira

○○○ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** ○○○

Intervenção do município Eurico Costa

O **Senhor Eurico Costa** distribuiu algumas fotografias que se encontram em anexo à presente ata, de modo que se tornasse notório o muro construído a menos de um metro da habitação dos seus pais. Explicou que este

assunto já se encontra em discussão há trinta anos, e que ainda não se encontra resolvido. Questionou quais teriam sido as multas aplicadas relativamente àquela construção, bem como qual será a solução para o problema.

Intervenção do munícipe Artur Órfão

O **Senhor Artur Órfão** realizou a seguinte intervenção que a seguir se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimos Vereadores, Exma. Sra.^a Presidente da Junta de Freguesia da Caranguejeira, demais entidades presentes, Senhoras e Senhores,

É com enorme honra que participo nesta sessão pública aqui na Vila. Agradeço a oportunidade de me dirigir a vós e gostaria de iniciar congratulando a Câmara pela iniciativa de abrir estas sessões à comunidade. Este gesto de proximidade entre os cidadãos e os seus representantes eleitos é um sinal claro de que o poder local está genuinamente comprometido com a transparência e o diálogo – elementos fundamentais para o bom funcionamento de qualquer democracia.

Ao promover estas sessões abertas, oferecis à população, muitas vezes afastada das esferas de decisão, a oportunidade de se aproximar das “plêiades” do poder, compreendendo melhor os processos que regem a nossa vida em sociedade. Estas sessões são um espaço essencial para a troca de ideias e para a discussão de assuntos que, por vezes, parecem estagnar. Além disso, são uma oportunidade de educar e informar as “catervas” – a maioria da população – sobre o funcionamento destas reuniões formais, muitas vezes limitadas aos salões nobres ou a outros espaços de deliberação restrita.

Neste espírito de colaboração e diálogo, gostaria de abordar alguns temas que julgo pertinentes para a melhoria contínua da nossa freguesia. Começo por um assunto que tem gerado alguma controvérsia tantos nos círculos sociais como na nossa comunidade: a questão do saneamento. Durante anos, muitos de nós aguardámos ansiosamente pela ligação à rede de saneamento, um projeto que, infelizmente, se atrasou mais do que o desejado. No entanto, quero aproveitar esta ocasião para expressar o meu alívio e agradecimento pela sua conclusão. Após três longos anos de espera, podemos finalmente usufruir desta infraestrutura essencial ao nosso bem-estar e à saúde pública. Assim que a possibilidade de ligação foi anunciada, não hesitei em tomar as medidas necessárias para garantir a minha adesão à rede. Fui movido não apenas pela necessidade pessoal, mas também pelo desejo de dar o exemplo aos meus concidadãos, que enfrentaram os mesmos desafios. Sr. Presidente, muito obrigado por ter ouvido as nossas preocupações e por finalmente concretizar este benefício tão aguardado. No entanto, espero que esta vitória não traga consigo consequências indesejadas, como já tive oportunidade de manifestar noutras ocasiões.

Entramos agora no outono, o que nos proporciona o momento ideal para refletirmos sobre um tema de extrema importância: a prevenção dos incêndios florestais. Todos os anos somos confrontados com tragédias que poderiam, em grande parte, ser evitadas. Infelizmente, é comum que apenas quando as temperaturas sobem e os primeiros focos de incêndio deflagram é que se intensificam as medidas de prevenção. É crucial que sejamos proativos, e não apenas reativos, nesta matéria. Apelo, por isso, às autoridades competentes para que preparem o terreno com antecedência, evitando que as nossas florestas, já tão fragilizadas, sejam devastadas pelo fogo. Nessa medida, gostaria de chamar a atenção para a proliferação do eucalipto, uma verdadeira chaga social que contribui para a destruição de hectares de matas.

Outro ponto que merece a nossa reflexão é a questão dos transportes públicos, especialmente tendo em conta o recente sucesso da Mobilis noutras freguesias. Não se compreende como é que a freguesia da Caranguejeira ainda não beneficia de transportes públicos em igualdade com as outras localidades já servidas. Embora existam alguns transportes (embora poucos) disponíveis na vila, em áreas mais afastadas, como os Soutos, a realidade é bem diferente. Apenas há um transporte de manhã e outro ao final do dia. Com os direitos consagrados no artigo 13.º da nossa Constituição, é legítimo questionar: para quando a expansão deste serviço que atualmente está a apenas 2 km de Opeia? Com um pequeno esforço e vontade, este serviço poderia chegar a mais áreas, como fazem no Vale da Garcia, beneficiando muitos cidadãos que poderiam deixar as suas viaturas em casa, contribuindo para a redução do trânsito e da poluição.

Hoje, também gostaria de abordar as obras na Estrada Nacional 357, que liga a EN 350, junto ao Stand Barbosas, à EN 113, em Olivais, Santa Catarina da Serra. A renovação do pavimento foi uma melhoria muito aguardada, mas é importante lembrar que uma obra só está verdadeiramente concluída quando todas as infraestruturas necessárias forem implementadas. Ainda faltam passeios para garantir a segurança dos peões e um sistema eficaz de drenagem

(5)

das águas pluviais, que frequentemente se acumulam nas bermas. Estes elementos são fundamentais, não só para a segurança dos moradores e peregrinos, como também para evitar a degradação prematura do pavimento. Apelo à Câmara Municipal para que junto ao I.E.P. reclame estas melhorias, assegurando que a obra beneficie a todos de forma plena e duradoura.

Outra preocupação que gostaria de partilhar é o estado da estrada da mata, que liga o Tubaral a Caldelas. Esta via, essencial para a circulação local, encontra-se num estado de degradação alarmante. As fendas no pavimento, agravadas pela infiltração de água das chuvas, aumentam o risco de deslizamentos ou derrocadas dos taludes, o que poderá resultar na interdição total da estrada. O momento de agir é agora, antes que os danos se tornem irreversíveis e causem transtornos ainda maiores aos seus utilizadores.

Por fim, gostaria de reiterar a importância do trajeto (caminho fazendeiro) que liga a Rua da Barroca à Rua dos Canteiros, na Freiria. Este percurso, vital para muitos conterrâneos, foi severamente afetado pelas obras de saneamento. As condições atuais da via não só dificultam o trânsito, como comprometem a segurança de todos que dela dependem. É imprescindível que se intervenha com urgência, utilizando uma niveladora para restaurar a estrada e realizar os devidos reparos nas bermas. Além disso, é de extrema importância que se tenha uma especial atenção às obras na ponte da A1 (nessa mesma zona), onde os SMAS estão a proceder a reparos que estão a resultar na perda de milhares de litros de água, comprometendo os esforços de poupança de recursos hídricos. Solicito, assim, que o Sr. Presidente interceda junto das entidades competentes para que estas e outras obras sejam concluídas rapidamente, minimizando os transtornos para os utentes das estradas afetadas e evitando danos às viaturas que, diariamente, circulam por essas vias. Com os elevados impostos que pagamos, é inaceitável que problemas como estes permaneçam por tanto tempo sem resolução.

Sr. Presidente, Excelentíssimos Vereadores, mais uma vez agradeço a vossa atenção e o vosso empenho na resolução destas questões que afetam diariamente a qualidade de vida da nossa comunidade. Continuo à disposição para colaborar, com o desejo sincero de que juntos possamos construir um futuro mais próspero e sustentável para todos. Muito obrigado!»

Intervenção do município Vergílio Gordo

I - O Senhor Vergílio Gordo alertou para a gravidade de, no mapa de atividades, e no que concerne à proteção civil, não constar de nenhuma forma o quartel dos Cardosos.

II - O Senhor Vergílio Gordo manifestou o seu desagrado para com as condições do posto médico em Santa Catarina da Serra, onde continua a chover por não possuírem uma pala que proteja os utentes.

III - O Senhor Vergílio Gordo explicou que, quem vai de Caranguejeira para Fátima, encontra obras numa rotunda em que a localização nunca deveria ser a escolhida pois, antes da rotunda, nos semáforos para o corte da EB Santa Catarina seria notório o elevado tráfego no período da manhã.

Reconheceu que seria necessária a execução de uma rotunda no entroncamento da Rua do Desportivo, em Santa Catarina da Serra.

Intervenção da município Felisbela Barbosa

A **Senhora Felisbela Barbosa** realizou a seguinte intervenção que a seguir se transcreve:

«Boa tarde, cumprimento o Sr. Presidente da Câmara Municipal, as senhoras vereadoras e os senhores vereadores, os convidados e cidadãos presentes. Venho em representação do Instituto de Jovens Músicos (IJM), mais propriamente do ensino articulado da Música na Caranguejeira. Se por um lado venho agradecer, por outro lado também venho mostrar a minha indignação e incompreensão sobre a situação do ensino articulado na Caranguejeira. Em 2014, a pedido de vários encarregados de educação, freguesias vizinhas e da então Junta da Freguesia, foi-nos solicitado um esforço para que a Caranguejeira tivesse acesso ao ensino articulado da música, tal como existe em Santa Catarina da Serra e na zona urbana de Leiria.

(6)

Após várias vistorias e auditorias pelo Ministério da Educação, e com a ajuda da Junta de Freguesia da Caranguejeira e da Câmara Municipal de Leiria, em 2020, obtivemos a homologação definitiva por parte do Ministério da Educação, o que se traduzia, na prática, suponhamos nós, no financiamento dos alunos. E, de facto, aconteceu!

Passámos de zero para um aluno financiado por termos conseguido a meta de 50 pontos (numa pontuação de 0-100), a meta exigida para o início do financiamento. Para quem se lembra, em 2020, existiu um corte muito grande nas vagas atribuídas à CIM da Região de Leiria (o número de vagas são distribuídas pelas comunidades intermunicipais) e os critérios que a partir dessa data foram adotados pelo Ministério da Educação passaram a ser, não a avaliação do projeto educativo, mas sim e apenas uma métrica: a média ponderada das vagas atribuídas em 2018 com a média em 2020. Tendo zero vagas em 2018, o IJM ficou muito prejudicado conseguindo apenas manter o mesmo aluno financiado (1).

Esse critério de atribuição de financiamento, que apenas se baseia em vagas atribuídas em anos anteriores e não pelo mérito, tem sido a nossa luta conjunta com a CML e a Junta. Numa reunião com o Ministério da Educação, a pedido da CIMRL e da Câmara Municipal para se chamar à atenção desta injustiça, existiu a promessa por parte do ME que seria constituído um grupo de trabalho para se alterar os critérios, o que até à data não aconteceu.

Trabalhámos arduamente para que o projeto apresentado fosse alvo de uma seriação positiva para aumentar o número de alunos da Caranguejeira com financiamento, contudo o critério do concurso seguiu a mesma métrica.

Em 2022, os critérios mantiveram-se e, para nossa surpresa, com uma seriação de 83 pontos, mantivemos apenas um aluno financiado, mesmo existindo mais de 30 alunos com interesse. Após esse resultado, em 2022, pensámos em desistir do ensino articulado da música na Caranguejeira. Contudo, vários fatores fizeram-nos continuar:

- Tínhamos dois alunos que queriam e seguiram Música;*
- Várias empresas vieram-nos pedir para continuar com o ensino especializado da Música, pois era uma referência para a Caranguejeira, porque é a única vila com conservatório-sede;*
- O sentido de compromisso para com os encarregados de educação e a nossa responsabilidade pelo percurso formativo na área da Música iniciado pelos alunos;*
- A CIM de Leiria ter feito várias menções, pedidos e intervenções junto do ME.*

Importa informar que as inscrições se realizam em junho, temos conhecimento dos critérios a ser adotados em agosto e o resultado das candidaturas saem em setembro, ou, como neste ano letivo, saem na passada semana com listas provisórias, onde constaram não um mas dois alunos financiados.

Surpreendentemente, ontem fomos informados das listas definitivas e qual não é o nosso espanto quando, ao invés de dois alunos financiados previstos em lista provisória, ficámos novamente apenas com um aluno financiado, isto quando as aulas já iniciaram há mais de um mês. Este ano, o IJM (ou o Conservatório Músico da Caranguejeira) teve uma seriação de 87 pontos. Continuámos a subir na pontuação, o nosso trabalho continua a ser valorizado, mas isso não vale de nada para o financiamento.

Ao longo deste processo que acabei de descrever, foram enviados mais de 87 e-mails e cartas a pedir critérios equitativos e igualdade de acesso ao ensino articulado da Música. Este ano, vimos mais uma vez o mérito do projeto ser desvalorizado em detrimento de um cálculo simples: média ponderada de 2020 com 2022.

O ensino articulado da música é sem dúvida uma mais-valia, quer na comunidade, quer na educação, mas também como afirmação de uma cultura partilhada. Hoje, o ensino articulado da Música na Caranguejeira apenas existe por vontade dos alunos, encarregados de educação, junta de freguesia e várias empresas da região. Ao todo, são 30 alunos que contam com o apoio da comunidade.

E para quem questionar o porquê de termos aceitado mais de um aluno por ano sendo esse o financiamento previsto, a resposta é simples: não conseguimos ter disciplinas como Coro ou Orquestra com apenas um aluno.

Queremos aproveitar para agradecer de forma pública à comunidade, aos encarregados de educação, à junta de freguesia, ao agrupamento de escolas da Caranguejeira e Santa Catarina da Serra e também às diversas empresas da freguesia, e não só, por acreditarem e valorizarem o ensino especializado de Música na Caranguejeira.

O IJM, titular do Conservatório de Música da Caranguejeira, sempre teve como missão e sempre conseguiu levar a cabo tudo aquilo que a comunidade nos pede. Neste momento, sentimo-nos presos dentro de um mecanismo que não funciona e que não é justo. Assim, ao município solicitamos que nos ajudem a corrigir esta injustiça, queremos que os estudantes da Caranguejeira tenham as mesmas oportunidades que os alunos que residem na zona urbana. É urgente abrir o caminho para o diálogo entre a CIMRL e o ME para se alterarem os critérios e para se terminar com esta grande injustiça. Os alunos da Caranguejeira merecem.»

Intervenção do munícipe Marco Guarda

O **Senhor Marco Guarda** questionou se estaria prevista alguma alteração ou correção de áreas definidas no atual PDM que possam vir a desenvolver a freguesia na área social e económica, e se existiria alguma ferramenta ou procedimento técnico e legal para desencadear novas áreas industriais, ou ampliar as já existentes e de que forma podem ser executados esses procedimentos.

Intervenção da munícipe Silvana Almeida

A **Senhora Silvana Almeida** congratulou a Câmara Municipal pela ousadia e ambição na aquisição da Quinta do Faria e questionou quais seriam os projetos que se pretendem desenvolver para promoção do espaço.

Intervenção da munícipe Ana Paula Ferreira

A **Senhora Ana Paula Ferreira** salientou algumas dificuldades sentidas pelas instituições educativas da freguesia de Caranguejeira, como a manutenção e gestão de espaços nos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo, as obras nas escolas do Souto da Carpalhosa, o parque infantil de Caldelas, a construção de um telheiro e pavimento no jardim de infância de Caranguejeira, bem como a delimitação, requalificação e o ajardinamento do espaço em frente e a integração das escolas da freguesia em eventos sociais. Sugeriu a criação de atividades de tempos livres em agosto e a alocação, pelas câmaras municipais, de uma pessoa especializada para auxílio das colaboradoras das AAAF. Por fim, congratulou a existência da delegação de competências nas juntas de freguesias pois permitiria aproximar as realidades.

Intervenção do munícipe Nuno Costa

O **Senhor Nuno Costa** congratulou o trabalho do executivo da junta de freguesia.

Intervenção do munícipe Jaime José

O **Senhor Jaime José** expôs duas situações, na rua Fonte do Cabeço: a de um muro que foi construído junto ao seu terreno e dificuldades no escoamento das águas.

Intervenção do munícipe Jorge Dias

O **Senhor Jorge Dias** agradeceu a ajuda da autarquia no desenvolvimento das atividades e realçou os valores que são investidos pela filarmónica na formação musical.

Intervenção do munícipe Didier Mónico

O **Senhor Didier Mónico** realizou a seguinte intervenção que a seguir se transcreve:
«Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Sras e Srs. Vereadores, caros presentes,
Antes de mais, agradeço a oportunidade de estar aqui para discutir temas de grande importância para o desenvolvimento da nossa freguesia e para a dinamização do concelho.

1- Zona Industrial Outeiro de Caldelas

Relativamente à zona industrial, no âmbito da 6.ª alteração ao PDM, tivemos conhecimento da possibilidade de o Outeiro de Caldelas ser considerado para esta finalidade. Como eleitos pelo PSD, defendemos que o Outeiro de Caldelas é o melhor local para a instalação de uma zona industrial, devido aos seus bons acessos à A1, A8 e N113, excelente visibilidade e uma área de expansão de cerca de 300.000m², onde várias empresas já estão instaladas e com interesse em expandir.

Contudo, a CM Leiria impõe como condição a apresentação de um único projeto de execução para toda a área. Contactámos vários proprietários e nenhum tinha conhecimento desta exigência. Porque razão esta reclassificação está dependente de um projeto de execução quando noutros locais do concelho tal não aconteceu? Será esta mesma condicionante aplicada à área de Grinde? A zona do Outeiro de Caldelas reúne melhores condições de acessibilidade e visibilidade, e por isso solicitamos que a Câmara reveja esta decisão.

2- Estrada 357

A Estrada 357 é de extrema importância para a nossa freguesia e para a região. A intervenção realizada no ano passado, infelizmente, foi meramente cosmética, não resolvendo os problemas estruturais como desníveis, drenagem e risco de derrocada, que afetam gravemente a segurança.

Gostaria também de salientar a importância da estrada para os peregrinos que caminham até Fátima, muitas vezes sem zonas seguras para circulação pedonal. Embora saibamos que a E357 não está sob a alçada direta da Câmara, pedimos que a autarquia intervenha junto das entidades competentes para garantir uma intervenção profunda e duradoura.

3- Quinta do Faria

Em relação à Quinta do Faria, sabemos que a aquisição exige o visto do Tribunal de Contas. Gostaria de saber em que ponto se encontra o processo. Adicionalmente, como podemos consultar o projeto em detalhe? A comunidade tem grande interesse em saber quais os planos para este espaço, mas muitos desconhecem. Existe algum documento público onde possamos aceder às informações?

4- Requalificação do Centro da Vila da Caranguejeira

Em março do ano passado foi anunciado um projeto de requalificação do centro da vila, de enorme importância para a revitalização da comunidade. No entanto, já passou tempo suficiente para termos mais clareza sobre o estado do projeto. Com as eleições a aproximarem-se, é natural que os cidadãos se sintam desiludidos e céticos quanto à sua concretização. Solicitamos uma atualização sobre o ponto de situação e o prazo de execução.

5- Saúde

No que respeita ao projeto Bata Branca, verificamos que a Caranguejeira é uma das freguesias com menos dias de médico atribuído. Não compreendemos como freguesias com menos utentes têm mais dias de consulta. Após várias diligências, conseguimos garantir mais dias de atendimento, mas a população merece uma justificação. Por isso, perguntamos à Sra. Presidente da Junta e ao Sr. Presidente da Câmara: a população da Caranguejeira merece menos acesso a consultas do que outras freguesias?

Agradeço os esclarecimentos e a oportunidade de discutir estes temas.»

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

[resposta ao Senhor Didier Mónico]

Relativamente à saúde, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a competência será do Ministério da Saúde e do atual Governo, não se podendo responsabilizar as câmaras municipais pela ausência de médicos nas freguesias.

[resposta ao Senhor Artur Órfão, Vergílio Gordo e Didier Mónico]

No que diz respeito às estradas nacionais, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu nota que, no seu entender, seria preferível aceitá-las do que esperar pelas obras nos Andrinos, em Santa Eufémia ou na Caranguejeira. Referiu que se optou pela obra nos Andrinos e que, mais tarde, se pretenderia envergar pelas ligações entre vilas, mas que este será um projeto que obriga a participação pública, onde todos deverão estar envolvidos pois irá alterar aquilo que é a circulação habitual.

[resposta a Felisbela Barbosa, Silvana Almeida e Jorge Dias]

No que se refere ao associativismo, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** divulgou que o Município de Leiria é dos que mais apoia o associativismo, pois seria de extrema importância para o suporte das respostas sociais que permitem a garantia da qualidade de vida da população das localidades. Realçou a agenda cultural que existe na Caranguejeira, onde é organizado o Natal da Caranguejeira, as festas da Caranguejeira, o festival de Folclore Internacional, o Leiria Kids, as atividades, torneios, caminhadas, trails, concertos de música com conjugações

entre orquestra, e agora com a Quinta do Faria, projetos que só se concretizam pelo esforço de todos em torno do sucesso coletivo.

[resposta ao Senhor Artur Órfão e Vergílio Gordo]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, no que concerne às questões da proteção civil, deu a conhecer que na presente data se assinalariam sete anos desde o incêndio no pinhal de Leiria, tendo ocorrido no mesmo ano os incêndios de Pedrógão Grande. Reconheceu que este ano teríamos voltado a passar por mais um período horrível em termos de incêndios, com mortes e uma área ardida bastante grande. Também no presente ano, deu nota de uma ignição complicada na Caranguejeira no dia 15 de setembro, deixando um elogio ao trabalho que tem sido feito, com o envolvimento da população em caminhadas, vigilância, cuidado com a floresta, e na criação das unidades locais de proteção civil, tornando esta área mais protegida.

[resposta ao Senhor Didier Mónico]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deixou ainda um apontamento sobre a questão da economia, das zonas industriais e do investimento que se tem realizado nesta área, mostrando-se disponível para esclarecer os empresários sobre esta matéria, dando nota que aquela zona já teria sido classificada como zona urbanizável no anterior PDM, podendo ainda voltar a ser urbana, ou seja, dedicada à indústria, mas que para que isso acontecesse seria unirem-se numa escala suficiente que demonstrasse vontade efetiva para a construção de um pavilhão ou desenvolvimento de indústria, para que fosse possível a Câmara Municipal conceder autorização para construção.

[resposta ao Senhor Marco Guarda]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a 6.ª alteração do PDM seria uma alteração aberta, em especial para as indústrias que querem ver as suas áreas ou pavilhões ampliados, mas que se encontram em zonas florestais.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

[resposta a Felisbela Barbosa, Ana Paula Ferreira e Jorge Dias]

A **Senhora Vereadora Anabela Graça**, no que diz respeito à educação, e mais concretamente à importância da música na freguesia, salientou que existiu um grande incentivo do Município de Leiria para que os Jovens Músicos possuíssem uma sede digna para o seu projeto. Evidenciou a importância do ensino articulado, fruto do financiamento do Ministério da Educação em que os critérios não favorecem projetos recentes, mas sim os já existentes, e em que os Município tem acompanhado de perto, com reuniões com o Ministério da Educação para exposição da situação. Também a Filarmónica da Caranguejeira possui um papel fundamental na formação dos jovens, e que continuará a contar com o apoio por parte da Câmara Municipal para que a música seja uma marca na freguesia da Caranguejeira. Por fim, destacou o desenvolvimento que tem ocorrido nos cinco estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º ciclo, com obras de manutenção e com um investimento, nestes últimos dois anos, na componente de apoio à família. Acolheu a crítica construtiva sobre a importância da capacitação das pessoas, com perfil adequado e com a formação necessária para acolher as crianças durante o período na ausência da educadora ou da professora.

Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Santos

[resposta ao Senhor Eurico Costa]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** referiu que, apesar do elevado período temporal associado à resolução desta situação, não poderia responder pelo período em que ainda não estaria em funções, mas pelo que o próprio tem feito relativamente a este processo neste espaço de tempo. Referiu que, em primeira instância, foram os intervenientes informados no sentido de apresentar elementos com vista à legalização, o que não se cumpriu. Posto isto, partiu-se para um processo com vista à demolição, tendo sido enviada uma notificação, mediante um despacho seu de junho impugnado em tribunal, pelo que, de momento, estariam impedidos de passar às fases seguintes deste processo. Indicou que, para eventuais esclarecimentos, existiria disponibilidade dos serviços da Câmara Municipal para reunir.

[resposta ao Senhor Artur Órfão]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos**, relativamente ao saneamento, explanou que a bolsa da Freiria e do Tubaral seria a maior bolsa que não estaria a ser servida com a rede de saneamento, e onde a única solução seria a construção da estação elevatória. Referiu que, como esta estação elevatória estaria junto a um parque de lazer, teriam aproveitado para construir uma instalação sanitária. Corroborou com a sua intervenção relativa à estrada nacional 357, que se encontra sob a jurisdição da Infraestruturas de Portugal, tendo o Município alertado para as necessidades de intervenção naquele troço entre a Caranguejeira e os Olivais, nomeadamente na falta de drenagem pluvial e passeios nesses troços.

[resposta ao Senhor Vergílio Gordo]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** expôs que se encontraria em curso um projeto de requalificação de todo o troço que foi referido e que liga a Quinta da Sardinha à Loureira, no âmbito do projeto que serviu de base à construção dessa mesma rotunda. Trata-se de um projeto faseado, com intervenção profunda, abrangendo o alargamento de passeios e a drenagem pluvial. No que se refere ao cruzamento para a escola que foi mencionado, deu a conhecer que, em conjunto com o executivo da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça, têm contactado proprietários no sentido de viabilizarem as áreas que forem necessárias para a intervenção.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** evidenciou que esta rotunda já estaria prometida em programa eleitoral e que teria como benefício conceder dignidade a uma entrada para zona urbana. Reconheceu que será necessário intervir pois aquela estrada possui bastante trânsito.

[resposta ao Senhor Marco Guarda]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** completou a intervenção do **Senhor Presidente da Câmara Municipal** no que diz respeito ao PDM, esclarecendo que têm reunido com empresários para que a situação se resolva ou regularize em termos de expansão da unidade empresarial, e que têm também reunido com as juntas de freguesia no sentido de apresentarem localizações de expansão de zonas industriais já existentes.

[resposta ao Senhor Didier Mónico]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** respondeu que têm existido abordagens de empresários de todo o concelho e que o Município de Leiria pretende, nas próximas semanas, organizar uma sessão de esclarecimentos junto dos empresários, projetistas e proprietários de terrenos para que fiquem elucidados sobre os procedimentos a ter em conta com o desenvolvimento destas unidades de execução e de alguns pormenores da 6.ª alteração.

Relativamente à requalificação do centro da Caranguejeira e à estrada nacional 357, deu a conhecer que o Município teria promovido sessões de participação pública, conjuntamente com o projetista, tendo existido várias sugestões dadas e acolhidas, que neste momento estão a ser trabalhadas.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

[resposta ao Senhor Artur Órfão]

O **Senhor Vereador Luís Lopes**, relativamente à questão do transporte público e a possibilidade ou não das linhas urbanas chegarem à Caranguejeira ou de existir um reforço das interurbanas, deu a conhecer que em janeiro de 2025 irá existir um novo mobilis, o que poderá possibilitar a revisão das linhas existentes e o reforço da oferta que existe. Destacou que a articulação entre a oferta interurbana e urbana é algo que depende sempre do número de potenciais utilizadores que possam justificar esse incremento, tendo de ser articulado com a comunidade intermunicipal, e carecendo de autorização da Autoridade de Mobilidade e Transportes a nível central.

[resposta ao Senhor Vergílio Gordo]

O **Senhor Vereador Luís Lopes**, sobre a temática da proteção civil, expôs que a infraestrutura possui utilização no âmbito da proteção civil, e que toda e qualquer decisão sobre a infraestrutura ou sobre a existência ou não de bombeiros tem sido articulada com a direção e órgãos sociais da associação.

[resposta ao Senhor Nuno Costa]

O **Senhor Vereador Luís Lopes** constatou que existe um reforço do número de contentores e ecopontos disponíveis, e de oferta, por agendamento, de serviços de recolha porta a porta de monos, e de um serviço de recolha porta a porta de reciclagem, por parte da Valorlis.

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira alertou para a necessidade da Câmara de Leiria garantir os apoios para que os bombeiros dos Cardosos possam estar em pleno funcionamento e prontidão para o socorro às populações do sul do concelho: da Caranguejeira, do Arrabal, de Santa Catarina da Serra e da Chainça.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira deu nota da urgência para a preservação do espaço referente à nascente natural do Vale Sobreiro, do aquífero cativo existente na Caranguejeira, destacando a importância ambiental do Olho do Vale Sobreiro e reforçando a necessidade de aquisição dos espaços envolventes.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira propôs que no espaço da Quinta do Faria fosse construída a Pousada da Juventude do concelho de Leiria, servindo de âncora de desenvolvimento ambiental e de promoção turística, em particular na vertente de turismo jovem.

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira solicitou que fosse realizada uma análise permanente da questão da segurança no concelho de Leiria.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

O **Senhor Vereador Luís Lopes** fez uma apresentação que se encontra em anexo, relacionada com os talhões 263 e 264 contíguos à Lagoa da Ervedeira, dado o protocolo outorgado com o ICNF para a sua gestão.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reforçou a importância da prevenção e da necessidade da resolução em tempo útil dos incêndios, bem como das forças de segurança atuarem na vigilância dos lugares.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** apresentou o voto de pesar que se segue:

Voto de pesar pelo Município de Leiria a José Lourenço Faria

DLB N.º 1044/24:

É com profundo pesar que o Município de Leiria lamenta o falecimento de José Lourenço Faria, dia 9 de outubro, associando-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

Natural de Chãs, Regueira de Pontes, José Lourenço Faria teve uma longa e notável carreira no domínio literário e no movimento associativo local, deixando um legado inestimável à cultura de Leiria e ao país.

Nascido a 16 de junho de 1933, José Lourenço Faria teve uma vida dedicada ao serviço militar, à família e à escrita, tornando-se uma figura de referência.

A sua passagem pela Força Aérea Portuguesa, onde atuou com distinção em várias missões nacionais e internacionais, foi marcada pela excelência e pela dedicação, culminando numa respeitável carreira de quatro décadas.

Após a aposentação, descobriu na escrita uma nova forma de expressão, lançando-se como cronista e autor de obras que não só refletem a sua experiência de vida, mas que também enaltecem as memórias e tradições da nossa região. O Município de Leiria reconhece, ainda, com sentido de gratidão, o generoso gesto de José Lourenço Faria em doar exemplares das suas obras a todas as Juntas de Freguesia do concelho, em apoio à comunidade leiriense durante o difícil período da pandemia.

Pela sua contribuição literária, cívica e cultural, José Lourenço Faria foi agraciado em 13 de maio de 2024 com a Medalha da Cidade de Leiria.

José Lourenço Faria deixa-nos o exemplo de um homem dedicado à sua terra e à sua gente, cuja vida é testemunho de trabalho, resiliência e amor à cultura.

Deliberação | A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** conceder um voto de pesar perante a morte de José Lourenço Faria, cuja obra e legado cultural permanecerão entre nós.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 20/24

DLB N.º 1032/24:

Presente a Ata n.º 20, referente à reunião ordinária de 1 de outubro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público a celebrar ao abrigo do regime previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – valorização patrimonial do edifício da “Antiga Pousada da Juventude de Leiria” – Ratificação de Despacho.

DLB N.º 1029/24:

Considerando que:

- a) Em finais de setembro de 2024, o IPDJ remeteu ao Município de Leiria a minuta do acordo de transferência de competências de gestão do imóvel denominado “Antiga Pousada da Juventude de Leiria”, a fim de que fosse analisada e submetida a aprovação da Câmara Municipal de Leiria;
- b) Importa dar cumprimento ao disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018 quanto à celebração do referido acordo, tendo sido marcada, para o dia 7 de outubro de 2024, a outorga do referido acordo pelos representantes do Município de Leiria e do IPDJ;
- c) Seria de todo impossível convocar uma reunião da Câmara Municipal até essa data;

É presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 4 de outubro de 2024, que constitui o Anexo I à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor do mesmo, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 4 de outubro de 2024, relativo ao Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público, a celebrar ao abrigo do regime previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – valorização patrimonial do edifício da “Antiga Pousada da Juventude de Leiria”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 3 - Alteração do Regulamento Interno de Gestão do Parque Automóvel Municipal

DLB N.º 1021/24:

Considerando o teor da informação técnico-jurídica prestada pela Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico no processo NIPG 35418/24, com a referência INFORMAÇÃO: 2024, INT, I,19,48616, pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, com funções atribuídas no domínio da gestão de frota, foi presente a proposta de alteração do Regulamento Interno de Gestão do Parque Automóvel Municipal, que consta em anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante (Anexo 1021/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a alteração do Regulamento Interno de Gestão do Parque Automóvel Municipal, nos termos apresentados, o qual faz parte integrante da presente deliberação como seu anexo.
- b) Determinar que a referida alteração seja publicitada na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Submissão do Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo a audiência de entidades interessadas e a consulta pública

DLB N.º 1040/24:

Pela Senhora Vereadora Dra. Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, foi apresentado o Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, que consta em anexo à presente proposta e dela passa a fazer parte integrante como Anexo 1040/24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Em razão da natureza da matéria que disciplina, submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação no Diário da República:

- i) A audiência escrita das entidades interessadas, a saber: NERLEI CCI – Associação Empresarial da Região de Leiria/Câmara de Comércio e Indústria; Startupleiria, Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias; ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP, E.P.E.), em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;
- ii) A consulta pública, para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

b) Publicitar o Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 5 - Concurso Público n.º 85/2024/DICP - T - 58/2024 – Substituição Parcial da Cobertura do Estádio Municipal de Leiria - Lotes 1 e 2 – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos.

DLB N.º 1011/24:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 19/06/20234, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1011/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- iii. **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, nos seguintes termos:
 - **LOTE 1:** - Substituição de Chapas Metálicas, à entidade TROPICHANCE – METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES, LDA., pelo valor proposto de €75.550,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **LOTE 2:** - Substituição de Painéis de Policarbonato, à entidade JOÃO MATOS & RIBEIRO 2 – OBRAS PÚBLICAS E ENGENHARIA LDA., pelo valor proposto de €394.233,69 acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- iv. **Aprove as minutas dos contratos** respetivas, constantes em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e aos adjudicatários, solicitando-lhes, no prazo de 5 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior afeto ao Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), o Sr. Eng.º Tiago Antunes.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.ºs 3005 e 3006/2024, autorizados em 02/10/2024 e as contrações de dívida n.ºs 8378 e 8379, respetivamente.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** questionou se este investimento seria prioritário, considerando que há outras necessidades na cidade que estão a ser um pouco esquecidas e negligenciadas, como é o caso do estacionamento.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** explicou que esta intervenção permitirá a realização, por um lado, de uma infraestrutura que foi danificada por um problema ao nível da estrutura metálica e que está a ser arranjada e, por outro, a substituição do policarbonato. Relembrou que, ultrapassado o período de vida útil do policarbonato, coloca-se em perigo todas as pessoas que possam estar na instalação, pelo que será uma intervenção de prevenção e de segurança.

Ponto 6 - Concurso Público n.º 104/2024/DICP - T-124/2020 - Construção da Escola Básica Integrada (EBI) S. Romão - Pousos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 1017/24:

(15)

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 08 de outubro de 2024, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1017/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado DEOM, no qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para a construção da Escola Básica Integrada (EBI) S. Romão - Leiria.

O preço base do presente concurso público (internacional) é de €3.706.256.32 (três milhões setecentos e seis mil duzentos e cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 540 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se**:

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, bem como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, o **estudo geológico e geotécnico** e a dispensa do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reiterou o pedido para que o terreno escolhido fosse mais amplo, com espaços verdes e com campos de jogos, pois esta localização seria bastante limitada para as crianças brincarem e praticarem desporto.

A **Senhora Arquiteta Inês Inácio** realizou uma apresentação sobre o tema que se encontra em anexo à presente ata, com uma previsão de cerca de 170 alunos.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** clarificou que a dimensão seria significativa, com boas acessibilidades, sendo uma escola bastante necessária e urgente para colmatar as necessidades atuais.

Ponto 7 - Concurso Público n.º 108/2024/DICP - T-20/2023 - Execução de Habitação Social/Custos Controlados – Coimbra - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 1019/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 08 de outubro de 2024, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1019/24 à presente ata e desta passa a fazer

parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Obras Municipais (DEOM), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para execução de habitação social/custos controlados – Coimbra.

O preço base do presente concurso público é de €507.997,32 (quinhentos e sete mil novecentos e noventa e sete euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 360 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, bem como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, o **estudo geológico e geotécnico** e a dispensa do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Arquiteto Rui Santos**, da empresa ARCHIGREEN, apresentou o projeto que se encontra em anexo à presente ata, e referiu que o mesmo possui uma estimativa detalhada da construção, no total de 507.997,32€, valor previsto para a construção dos 2 blocos, incluindo os arranjos exteriores.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** explicou que, em termos arquitetónicos, o projeto proporciona um bom enquadramento paisagístico para a zona de Coimbra e uma vantagem para a freguesia, mas convinha ouvir as pessoas para se encontrar a melhor localização.

Ponto 8 - Concurso Público n.º 109/2024/DICP - T-32/2023 - Construção da Unidade de Saúde da Barreira - Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 1031/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1031/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Obras Municipais (DEOM), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a construção da Unidade de Saúde da Barreira – Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €2.324.822,34 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 400 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, bem como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, o **estudo geológico e geotécnico** e a dispensa do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Arquiteto Mauro Oliveira** realizou uma apresentação sobre o presente ponto, explicando que iria de encontro à extensão da rede de infraestruturas de saúde ao longo do concelho. Deu a conhecer que a unidade de saúde possuirá um gabinete para o médico interno, seis gabinetes de enfermagem e duas salas para tratamentos generalizados. Referiu que o objetivo da presente obra seria colmatar alguma disparidade ainda residual em termos de acesso e assistência local aos cuidados de saúde primários e de continuidade aos cidadãos residentes naquela União de Freguesias.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** questionou se esta unidade de saúde seria financiada, ao que o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu afirmativamente.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** acrescentou que o centro de saúde possui alguma dimensão, acolhendo ainda alguns ficheiros que irão transitar do centro de saúde Gorjão Henriques.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 9 - 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria. Prorrogação de prazo para a elaboração do procedimento.

DLB N.º 1018/24:

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 4 de abril de 2023, dar início ao procedimento da 6.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime

Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a redação atual.

O Aviso n.º 8729/2023, de 2 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 84, veio desencadear o procedimento de alteração do PDM, assim como dar início ao período de participação pública, que decorreu entre os dias 9 de maio e 16 de junho, durante o qual foram apresentadas 198 (cento e noventa e oito) sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório de ponderação da participação pública, o qual foi apresentado na reunião de 19 de março de 2024.

Foi ainda deliberado pela Câmara Municipal, em 4 de abril de 2023, fixar em 18 meses o prazo para a elaboração do procedimento da 6.ª alteração ao PDM. Este prazo começou a correr no dia 3 de maio de 2023, data da publicitação da deliberação.

O processo sofreu alguns atrasos, quer pela entrada em vigor do SIMPLEX urbanístico, que obrigou a uma reflexão interna ao nível das implicações da alteração legislativa ao nível do Regulamento do Plano, quer, mais recentemente, pela entrada em vigor dos Planos de Gestão do Risco de Inundações (PGRI), que obrigou à alteração, por modificação, do PDM, nomeadamente no que respeita ao Regulamento e na introdução de novas plantas de condicionantes.

É previsível que o procedimento não esteja concluído no prazo previsto no início do processo, o que determinará automaticamente a caducidade do procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal use da prerrogativa de prorrogar o prazo de procedimento da 6.ª alteração ao PDM, por período igual ao inicial, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do mesmo diploma legal.

Nos termos do n.º 1 e 2.º do artigo 119.º do RJIGT, a presente alteração integra-se na alteração normal ao PDM, a qual segue com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, **deliberou por unanimidade** proceder à prorrogação pelo prazo de 18 meses a elaboração da 6.ª alteração ao PDM. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Vereador Daniel Marques** solicitou uma reflexão sobre este assunto, dado que irá existir um intervalo de três anos entre a discussão pública e a tomada de decisão final, o que irá ultrapassar em muito o mandato autárquico e colidir com a próxima revisão do PDM. Mais expôs que, muitas das vezes, estas alterações ao PDM não chegam às empresas e demais interessados, devendo melhorar-se esse mecanismo para que seja mais eficaz.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que a Câmara Municipal e as juntas de freguesia fazem o seu trabalho, junto até dos projetistas, para poderem divulgar informação sobre as alterações. Deu nota que os técnicos de urbanismo vão recebendo pedidos e registando situações para futuras alterações, e muitas vezes pedido informações complementares, de modo a que o processo possa ser aprovado, tornando-o também mais lento. Concordou com o **Senhor Vereador Daniel Marques** no que se refere ao prazo estabelecido, mas salientou que tentarão antecipá-lo, tendo por base o cronograma de trabalho definido por parte dos serviços.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 10 - Associações de Pais - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – Apoio ano letivo 2023/2024

DLB N.º 967/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o processo relativo à transferência de verbas no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2023/2024.

Considerando:

- i) Os critérios e metodologias aprovados em deliberação camarária, n.º 774/23 de 1 de agosto, para este programa;
- ii) As candidaturas validadas pela Divisão de Programas Educativos e a implementação dos programas nos respetivos estabelecimentos de ensino, nas interrupções letivas de setembro, Natal, Carnaval, Páscoa e

Verão, apresenta-se a proposta de transferência de verbas de acerto para as respetivas entidades parceiras, conforme tabela abaixo:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compromisso
Associação de Pais da Escola Básica 1º ciclo da Quinta do Alçada - APEQA	505 666 227	984,94 €	30.24 A 9	3470/24	3026/24
Associação da Escola Amarela-Pais, Enc. Ed. e amigos da Escola N.º 2 do 1º Ciclo do Ensino Básico de Leiria	504 202 421	297,18 €	30.24 A 38		3027/24
APECP- Escola N.º 2 de Courelas	503 344 745	527,82 €	30.24 A 39		3028/24
Associação de Pais e Enc. Educação dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo de Freguesia de Cortes	506 673 995	2.659,12 €	30.24 A 40		3029/24
APA - Escola 1.º CEB de Andrinós	506 296 237	6.801,59 €	30.24 A 41		3030/24
APEZOIA- Escola do 1.º CEB e JI da Freguesia de Azoia	506 829 804	3.500,45 €	30.24 A 42		3031/24
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Sismaria da Gândara	503 158 976	175,30 €	30.24 A 43		3032/24
Associação de Pais e Enc. Educação da Escolas do 1.º CEB e JI da Freguesia de Parceiros	505 223 503	201,56 €	30.24 A 44		3033/24

Rubrica orçamental: **2021 A 33** – Associações de Pais

Deliberação | A Câmara analisou a informação, e ao abrigo do disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados, relativos à execução do Programa de Apoio às Interrupções letivas, e autorizar a sua transferência para as entidades acima identificadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Associação de Pais e IPSS - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2023/2024

DLB N.º 968/24:

Presente proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara de 1 de agosto de 2023 (n.º 771/23), referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2023/2024, foram definidos os valores de transferência mensal para as diversas entidades parceiras do Município relativas à gestão dos respetivos programas.

Considerando que:

- i) Sofreram alterações no processo de faturação dos serviços ao longo do ano letivo, bem como na organização de alguns dos programas, nomeadamente no número de alunos que destes usufruíram;

- ii) Os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 771/23, se revelaram insuficientes para assegurar financeiramente a gestão dos respetivos programas, tendo em conta as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras.

Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na tabela seguinte:

Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Rubrica Orçamental	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503 344 745	18.495,98 €	2021 A 33	38.24 A 25	3741/24	3044/24
Associação de Desenvolvimento Social da Loureira	504 156 560	3.893,34 €	2021 A 34	38.24 A 27	3754/24	3045/24
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	630,25 €	2021 A 34	38.24 A 31	3754/24	3046/24
Associação dos Amigos de Mata dos Marrazes - AMITEI	500 990 972	10.877,98 €	2021 A 34	38.24 A 26	3754/24	3047/24

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas de acerto de final do ano letivo 2023/2024 para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado na tabela acima.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 12 - Parceria para realização da iniciativa "Conect'arte", no Castelo de Leiria, dia 19-10-2024

DLB N.º 993/24:

Pretende o Município de Leiria, em parceria com a Tetemagui Unipessoal, Lda., realizar o evento em epígrafe, face ao interesse público e ao cariz social e solidário que o mesmo apresenta.

A Tetemagui Unipessoal, Lda., representante da marca "Tete Magui", com o NIF 517661110, apresentou ao Município de Leiria um projeto de cariz solidário intitulado por "Conect'arte", pretendendo que decorra no Castelo de Leiria, no dia 19-10-2024.

A iniciativa, com início previsto para as 19h00, pretende oferecer um momento que integra um *Welcome Drink*, onde se destacarão iguarias da nossa região e uma prova de vinhos, generosamente fornecidos por empresas locais. De seguida, realizar-se-á um desfile ao anoitecer, envolto num grandioso e misterioso ambiente, onde cada mulher assume uma personagem, permitindo aos presentes uma experiência que eleva todos os sentidos. Os convidados irão vestir-se de gala, numa simbiose de glamour, elegância, e uma, quase, inquietante simplicidade.

No encerramento da iniciativa, que irá ter lugar por volta das 22h00, será oferecido um *cocktail*, que permitirá aos presentes desfrutarem de um momento de partilha descontraído, onde todos se sentirão parte desta magnífica experiência sensorial. O evento conta com um programa cultural dinamizado pela Saxofonista Diana Catarino e pela Escola de Dança Annarella.

É, assim, proposta uma experiência imersiva, onde a moda, a música, a dança e a narrativa se unem para celebrar a mulher multifacetada, capaz de se adaptar e brilhar em qualquer cenário, seja nas ruas da cidade ou nos salões de um castelo. Esta iniciativa diferenciadora pretende trazer visitantes e turistas a Leiria e, mais concretamente, ao nosso Castelo, dinamizando a economia, enriquecendo a vida cultural, turística e social de Leiria e contribuindo para elevar a imagem da sociedade e da região como um destino turístico de excelência.

De salientar ainda que a marca "Têê Magui" pretende doar todas as receitas recolhidas para a Associação Mulher Século XXI, o que confere um cariz solidário e social à iniciativa.

Assim, face ao exposto e considerando as atribuições municipais, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento; o enquadramento estratégico que assenta na proposta evocada, num timbre à sazonalidade e focada na criação de um destino turístico com um fluxo regular ao longo de todo o ano; propõe-se que o Município de Leiria se associe na coprodução da iniciativa, assumindo para si os custos associados à:

- i. Cedência gratuita do Castelo de Leiria, incluindo o apoio dos RH, serviço de segurança e limpeza extraordinária necessários para organização e acompanhamento do evento no dia 19-10-2024, com um custo estimado em €520,32, com IVA de €42,00 incluídos no valor final;
- ii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente: redes sociais municipais, mailing list, Leiriagenda, mupis e outdoor;
- iii. SPA do evento, com custo estimado de €126,45;
- iv. Aquisição de serviço de produção de som e luz, com custo estimado de €1.600,00, acrescido de IVA à taxa legal;
- v. Aquisição de 170 Brisas do Lis, com custo estimado em cerca de €170,00.

Toda a logística, RH, meios e equipamentos que aqui não estejam expostos, serão da total responsabilidade da Tetemagui Unipessoal, Lda.

Para além do apoio dos RH do Castelo antes e durante o evento, caberá à DITE a articulação de todas as necessidades relacionadas com a preparação, acompanhamento na organização, montagem e realização do mesmo, diretamente com a entidade organizadora, os serviços municipais e entidades externas.

Fica, ainda, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, correspondente à ocupação do Castelo de Leiria, no valor de €42.00.

Esta iniciativa tem o **Centro de Custos n.º 138.24/32**.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal e o cariz solidário da iniciativa em apreço, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a coprodução nos termos propostos com a Tetemagui Unipessoal, Lda., entidade representante da marca "Têê Magui", para a realização do evento "Conect'arte", no Castelo de Leiria, dia 19-10-2024, assumindo para si os custos supra identificados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco ao Rancho Folclórico do Freixial, para realização de peça de teatro "Memórias de Abril".

DLB N.º 943/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Rancho Folclórico do Freixial com o NIPG 40610/24, solicitando a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco para apresentar a peça de teatro "Memórias de Abril" no dia 28 de dezembro de 2024.

"Memórias de Abril" é uma peça de teatro amador produzida pela Companhia de Teatro "À Vista", criada a partir das Comemorações do 25 de Abril com o envolvimento de várias instituições da freguesia, que almeja promover a memória histórica e a educação cívica, valorizar a cultura local e o diálogo Intergeracional.

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; a valorização do trabalho criativo com enfoque no teatro de matriz associativa e a importância das práticas teatrais na dignificação e difusão da identidade cultural do concelho; a atividade em apreço apresenta

um elevado interesse municipal, pela forma como corporiza a cultura e o teatro como fatores de agregação e coesão social, **propõe-se** que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugadas com a alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, ceda a título gracioso o Teatro Miguel Franco ao Rancho Folclórico do Freixial.

Mais se propõe que seja assegurada a divulgação da iniciativa através dos suportes municipais, nomeadamente *muppis* da cultura, redes sociais municipais e LeiriAgenda.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Rancho Folclórico do Freixial, com o NIF 501890742.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €720,00, relativo à utilização da sala em apreço, e que se assume enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Fica, todavia, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €165,60, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pela cedência daquela unidade teatral.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a registos, direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios para a entidade em apreço:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Apoio Regular	3.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Aquisição de máquina fotográfica (Notícias do Arrabal)	485,00
14.06.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Obras de conservação e restauro do Museu Etnográfico do Freixial	3.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Obras de melhoramento da sala polivalente na Sede	12.000,00
21.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Apoio Regular	3.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Aquisição de equipamentos para grupo de Teatro À Vista	3.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Ação manutenção e conservação do Museu Etnográfico	2.100,00
18.04.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Obras de melhoramento de sala multiusos	4.500,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído no âmbito do PRO Leiria, em conformidade com os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Rancho Folclórico do Freixial, tendo merecido o registo de inscrição n.º 10/2013.

A atividade tem o Centro de Custo O472.24A22.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor do Rancho Folclórico do Freixial, para apresentação da peça de teatro "Memórias de Abril", no dia 28 de dezembro, nos termos acima mencionados e autorizar os encargos no valor total de €885,60.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco ao Ateneu Desportivo de Leiria, para realização de espetáculo comemorativo do Aniversário do Coro do Ateneu Desportivo de Leiria

DLB N.º 998/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Ateneu Desportivo de Leiria, considerado no NIPG 46567/24, solicitando a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco para apresentação de espetáculo comemorativo do Aniversário do Coro do Ateneu Desportivo de Leiria, no dia 26 de janeiro de 2025.

Esta atividade, intenta divulgar a música coral de autores nacionais e internacionais. **Considerando que** os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; o trabalho criativo com enfoque na música, de matriz associativa, dinamizado pela coletividade em apreço que urge alavancar as sinergias artísticas locais; a importância das práticas musicais em dignificar, difundir e alavancar a identidade cultural do concelho, na vertente da música coral; que o projeto de elevado interesse municipal exalta a cultura e a música como fatores de agregação e coesão social, **propõe-se** que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugadas com a alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, ceda, a título gracioso, o Teatro Miguel Franco, ao Ateneu Desportivo de Leiria no dia 26 de janeiro de 2025, para apresentação de espetáculo comemorativo do seu Aniversário.

Mais se propõe que seja assegurada a divulgação da iniciativa através dos suportes municipais, nomeadamente *muppis* da cultura, redes sociais municipais e LeiriAgenda.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Ateneu Desportivo de Leiria, com o NIF 501138846.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €360,00, relativos à utilização da sala que se assume enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Fica, todavia, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €82,80 nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pela cedência daquela unidade teatral.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a registos, direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que, para a entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios nos dois últimos anos:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Concerto de aniversário	2.000,00
03.05.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de Equipamentos Desportivos - Trampolins, Tapetes e Esponjas	10.000,00
28.06.2022	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria – XXVII Sarau de Ginástica do Ateneu	Sem valor quantificado
09.08.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (2ª fase)	4.423,22
07.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3ª fase)	5.422,78
13.06.2023	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria – XXIX Sarau de Ginástica do Ateneu	Sem valor quantificado
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de Material Desportivo - Equipamentos de <i>Street workout</i> , <i>Parkour</i> e Ginástica	2.269,00
19.09.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Festa dos Anos 80	800,00
17.10.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 (2ª fase)	10.674,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria, aplicáveis ao Ateneu Desportivo de Leiria, tendo merecido o registo de inscrição n.º 27/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O472.24A23.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria, para realização de espetáculo comemorativo do Aniversário do Coro do Ateneu Desportivo de Leiria, no dia 26 de janeiro de 2025, nos termos acima mencionados e autorizar os encargos no valor total de €442,80.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Cedência da Black Box à Banda "First Man Living", no âmbito do projeto cultural de gravação de um videoclipe musical, dia 2 de novembro.

DLB N.º 1001/24:

Considerando que:

A BlackBox – Plataforma de Criação Artística é espaço cultural direcionado ao acolhimento e produção de espetáculos de artes performativas, que privilegia propostas com um cariz mais intimista e/ou experimental, através de eventos como teatro, dança, música, novo circo, concertos, música eletrónica e vídeo, projetos transdisciplinares, entre outros. Para além da sua função principal enquanto espaço de trabalho para criadores e estudantes das Artes Performativas - quer locais, quer do território nacional e/ou internacional, funciona também como um espaço de programação para um público mais reduzido, complementando a restante oferta programática da Cidade de Leiria.

Sendo a "First Man Living" uma banda composta por cinco jovens de Leiria, que tem como objetivo o reconhecimento do seu trabalho no panorama musical nacional e internacional, com uma sonoridade moderna e influências que vão desde o rock alternativo ao indie, o grupo procura destacar-se no cenário competitivo da música atual. A aposta em composições originais e atuações ao vivo marca a diferenciação na sua curta carreira musical

Procedeu-se à análise da candidatura submetida ao Município de Leiria nos termos do regulamento aplicável, verificando-se que estão cumpridos os requisitos para cedência do equipamento;

A descentralização das ações culturais e a promoção da formação em áreas artísticas contribuem para uma maior coesão territorial, democratizando o acesso à cultura e incentivando a criação artística local;

O enquadramento cultural nos objetivos estratégicos no Plano Estratégico Municipal, nomeadamente no que concerne à valorização, formação e capacitação do património cultural e artístico, com foco na música;

Considerando ainda as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qualidade artística do evento anunciado, integrado numa ótica cultural diversificada adstrita ao espaço em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística e de desenvolvimento cultural local, regional, nacional e internacional, propõe-se que o Município ceda a sala de espetáculos da Black Box no dias referidos, enquadrando-se a mesma no disposto no n.º 2 do artigo 2º conjugado com o estabelecido nos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 9.º, do Regulamento de utilização da Black Box do Município de Leiria, Edital n.º 370/2024, de 19 de março de 2024.

Esta cedência deve ser atribuída à Banda "First Man Living", com o NIF/NIPC 252668740, para a concretização do projeto acima mencionado, ficando todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, respetivas licenças e registos a que houver lugar, a cargo da entidade referida.

O processo inerente a este apoio municipal é instruído conforme os pressupostos municipais enunciados no Regulamento de Utilização da Black Box do Município de Leiria, de 19 de março de 2024, aplicáveis à Banda "First Man Living", através do registo de inscrição NIPG 47788/24.

A atividade tem o Centro de Custo 782.24 A 9.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência da Black Box, de 2 de novembro, a favor Banda "First Man Living" para a realização do evento acima elencado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - A cedência da Black Box – Plataforma de Criação Artística às bandas "Albatroz", "Wheels" e "Thispage" no âmbito da realização de um concerto musical, no dia 26 de outubro.

DLB N.º 1006/24:

O pedido de cedência da Black Box – Plataforma de Criação Artística, referente ao NIPG 49266/24 de 02 de outubro, foi devidamente analisado, incluindo o descrito no formulário de pedido de utilização do equipamento submetido pelas bandas "Albatroz", "Wheels" e "Thispage". Na presente proposta, é solicitada a utilização do referido equipamento no dia 26 de outubro para a realização de um concerto musical assegurado pelas suprarreferidas bandas.

Considerando que:

- i) A Black Box – Plataforma de Criação Artística é um espaço cultural em Leiria dedicado à promoção e produção de espetáculos de artes performativas, com foco em propostas intimistas ou experimentais. O local acolhe uma diversidade de eventos, incluindo teatro, dança, música, concertos, novo circo, música eletrónica, a par de projetos transdisciplinares. Além disso, a Black Box oferece um espaço de trabalho para criadores e estudantes de artes performativas, tanto locais quanto nacionais e internacionais, funcionando como um espaço de programação e criação artística para um público mais restrito. Desta forma, complementa a oferta cultural da cidade de Leiria, sendo um ponto de convergência entre arte e a inovação;
- ii) As bandas "Albatroz", "Wheels" e "Thispage" são bandas musicais constituídas jovens leirienses, que se apresentam com sonoridades modernas e ecléticas, que estão a ganhar destaque e reconhecimento no panorama musical nacional e internacional.
- iii) Atendendo a que a descentralização das ações culturais e a promoção da formação em áreas artísticas são essenciais para promover a coesão territorial, porquanto facilitam o acesso à cultura em diferentes regiões.
- iv) A democratização do acesso à cultura não só proporciona a um maior número de pessoas a oportunidade de desfrutar de experiências culturais enriquecedoras, mas também cria condições para a captação de talentos locais, oferecendo-lhes a visibilidade necessária para crescerem e se afirmarem no panorama artístico;
- v) A expansão da oferta cultural promove a inclusão e o desenvolvimento de comunidades locais (que passam a ter um papel mais ativo na criação e fruição cultural), incentiva o surgimento de novos projetos artísticos e reforça a identidade cultural das regiões, contribuindo para uma maior diversidade e inovação no panorama cultural;
- vi) O projeto em causa tem enquadramento nos objetivos estratégicos no Plano Estratégico Municipal, nomeadamente no que concerne à valorização, formação e capacitação do património cultural e artístico, com enfoque na música;

Considerando, ainda, as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qualidade artística do evento anunciado, integrado numa ótica cultural diversificada adstrita ao espaço em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística e de desenvolvimento cultural local, regional, nacional e internacional;

Propõe-se que o Município ceda a sala de espetáculos da Black Box no dia referido, enquadrando-se a mesma no disposto no n.º 2 do artigo 2.º conjugado com o estabelecido nos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 9.º, do Regulamento de utilização da Black Box do Município de Leiria, Edital n.º 370/2024, de 19 de março de 2024.

Esta cedência deve ser atribuída às Bandas "Albatroz", "Wheels" e "Thispage" para a concretização do projeto acima mencionado, ficando todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, respetivas licenças e registos a que houver lugar, a cargo da entidade referida.

O processo inerente a este apoio municipal é instruído conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Utilização da Black Box do Município de Leiria, de 19 de março de 2024, aplicáveis às Bandas "Albatroz", "Wheels" e "Thispage", através do registo de inscrição NIPG 49266/24. A Black Box, no contexto deste regulamento, está juridicamente enquadrada nos pressupostos explanados no aviso de concurso N.º CENTRO-16-2021-35 (PI 6.5), que diz respeito a candidaturas para a Prioridade de Investimento (PI) 6.5. Esta prioridade visa a adoção de medidas

para melhorar o ambiente urbano, revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, reduzir a poluição do ar e implementar medidas de redução de ruído.

A atividade tem o Centro de Custo 782.24 A 10

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do espaço da Black Box, no dia 26 outubro, a favor das Bandas "Albatroz", "Wheels" e "Thispage" para a concretização do evento acima elencado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 17 - T – 28/2023 – Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 5 – E.M. 356-1 – Cerca - Ligação entre a Freguesia da Maceira e Concelho de Alcobaça. Rua do Mato Grosso – Ligação entre a Freguesia da Maceira e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Revisão Preços Definitiva

DLB N.º 1003/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa MATOS & NEVES LDA, acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €3.071,70 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 2,89% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares a preços de acordados).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2979/24.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo no valor de €3.071,70 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - T-57/2020 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - Requalificação e Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Amor, União de Freguesias de Monte Real e Carvide e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Trabalhos a Menos

DLB N.º 1005/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 17 de setembro de 2024, que se anexa, a propor:

- Aprovação de trabalhos a menos, titulados pelo contrato n.º 163/2020, de 1 de setembro, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €14.341,50 + IVA.

O valor implicado tem o compromisso n.º 2519/2020.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, **deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos a menos, titulados pelo contrato n.º 163/2020, de 1 de setembro, no valor de €14.341,50 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 19 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à CERCILEI para a realização de investimento na construção de Lar Residencial****DLB N.º 913/24:**

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €297.728.40 à CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria, CRL, NIPC 500594147, decorrente da candidatura registada com o NIPG 39795/24, apresentada ao abrigo do artigo 8º do PRO-Leiria, com vista à construção de um Lar Residencial com capacidade para 30 pessoas, o qual será participado em 80% da despesa elegível pelo Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração (PARES 3.0).

Considerando que:

- i. A 14 de junho de 2022, por deliberação de Reunião de Câmara n.º 555/22 foi atribuído auxílio financeiro à CERCILEI, no valor de €102.271,60 para construção do Lar Residencial. O apoio atribuído teve os pressupostos constantes da deliberação n.º 1072/19, alterada no ponto i) pela deliberação n.º 982/20 de 24 de novembro, em que foram definidos os critérios de atribuição dos auxílios financeiros a Instituições do setor social, para a realização de obras de construção/adaptação/ampliação das respostas sociais;
- ii. O equipamento social em referência está a ser construído num terreno cedido pelo Município de Leiria, à Cercilei, por via de direito de superfície;
- iii. Os encargos inerentes à sustentação do terreno, criação de infraestruturas e contexto inflacionário, superaram largamente o orçamento inicialmente previsto;
- iv. O Lar Residencial é destinado a alojar jovens e adultos com deficiência, de idade não inferior a 16 anos, que se encontrem impedidos temporária ou definitivamente de residir no seu meio familiar normal;
- v. O aumento da esperança de vida em geral e das pessoas com deficiência em particular, contribui para que este equipamento social se revista de extrema necessidade;
- vi. A taxa de cobertura no concelho desta resposta social é manifestamente baixa;
- vii. A construção do Lar residencial responde a necessidades de prioridade elevada, diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social de Leiria;
- viii. O Município de Leiria reconhece a importância do investimento para o concelho e para a região com impacto na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes, designadamente às pessoas com deficiência;
- ix. As instituições através destes investimentos promovem a criação de emprego, contribuindo assim para a dinamização económica concelhia e diminuição da respetiva taxa de desemprego, apresentando-se assim com elevado interesse municipal;
- x. Considerando que, não obstante, o financiamento do PARES 3.0 não poder exceder 80% do investimento total elegível, verifica-se que o investimento privado imputado à CERCILEI para a construção da infraestrutura e aquisição de equipamento móvel, implica um esforço financeiro avultado, designadamente de 1.921.604,80€, acrescido de IVA.

É proposto a atribuição do apoio financeiro no valor de €297.728.40 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte oito euros e quarenta cêntimos), sendo que, o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da entidade candidata, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

II. Segunda prestação correspondente a 50 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria	105.271,60	€3000,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML/NIPG	Auxílio	Ano	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria NIPC: 500 594 147	RAAML 100/2012	€297.728,40	2024 €148 864,20	2021 I 48	3667/2024	3043/2024	55.24 A 75
	NIPG 39795/24		2025 €148 864,20				

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO Leiria, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto e que sustenta a sua dispensa prevista no n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir à entidade supramencionada o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada;
- Aceitar documentos de despesa com data anterior à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Pro Leiria – Atribuição Auxílio Financeiro à Jiga Joga, Lda. para dinamização do Leiria Cuida - 2ª Edição – Programa de apoio ao Cuidador Informal DLB N.º 978/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim proposta de atribuição de auxílio financeiro, no valor de €42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos euros) à Jiga Joga, Lda. com o NIPC 516092200, registada com o NIPG 38904/24, para dinamização do projeto Leiria Cuida – 2.ª Edição, dirigido ao cuidador e à pessoa cuidada, decorrente da candidatura apresentada no âmbito do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio ao incremento de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, como disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- Em setembro de 2019 foi aprovado o Estatuto do Cuidador Informal;
- A aprovação deste estatuto veio ajudar milhares de cuidadores que até então, não usufruíam de qualquer apoio estatal;
- Apesar do estatuto não responder de forma cabal às necessidades dos cuidadores, vem reconhecer a atividade dos Cuidadores Informais e atribuir-lhe direitos e benefícios sociais;
- Cuidador informal é toda a pessoa que assume como função a assistência a uma outra pessoa que, por razões tipologicamente diferenciadas foi atingida por uma incapacidade, de grau varável, que não lhe permite cumprir, sem ajuda de outro/s, todos os atos necessários à sua subsistência, enquanto ser humano;

(29)

- v. As pessoas que cuidam enfrentam no seu dia-a-dia enormes desafios, quer do ponto de vista físico, quer psicológico, principalmente os cuidadores de pessoas idosas, que nalgumas situações podem evoluir para um quadro de depressão e sobrecarga.
- vi. Aprovado pelo Município de Leiria em julho de 2022, a 1ª edição do projeto "Leiria Cuida", iniciativa de apoio aos cuidadores informais, teve por objetivo realizar ações individuais de formação e capacitação com vista à melhoria das condições no cuidado de cidadãos necessitados, tendo sido abrangidos 40 Cuidadores informais;
- vii. O projeto Leiria Cuida recebeu o selo de mérito, atribuído na 2ª edição da Rede de Autarquias que Cuidam dos Cuidadores Informais (RACCI), lançada pelo Movimento Cuidar dos Cuidadores Informais.
- viii. O projeto em referência destacou-se como um dos que obtiveram as melhores avaliações globais no âmbito dos critérios definidos pela RACCI, sendo o Município de Leiria reconhecido como um dos que adotam as melhores práticas e medidas de apoio em benefício dos cuidadores informais.
- ix. Considerando a avaliação efetuada no final da 1ª edição do Leiria Cuida, constata-se que as ações dinamizadas promoveram a qualidade de vida da pessoa cuidada, fomentaram as competências pessoais, intelectuais e técnicas do cuidador, bem como a melhoria da estabilidade emocional dos cuidadores, minimizando sentimentos de isolamento e solidão.
- x. O relevante interesse municipal do projeto Leiria Cuida sustenta a implementação da 2.ª edição do projeto "Leiria Cuida"
- xi. A 2.ª edição do projeto destina-se não só a dar continuidade às ações dirigidas a cuidadores que integram a sua 1.ª edição, mas também envolver novos cuidadores informais.

Tendo em conta que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto a atribuição do auxílio financeiro no valor de 42.600€ (quarenta e dois mil e seiscentos euros) para realização da 2ª edição do projeto Leiria Cuida.

Considerando que o Município de Leiria é o principal promotor do projeto, bem como os elevados custos associados à dinamização das atividades, quer com as deslocações ao domicílio dos cuidadores-pessoa cuidada, quer com os recursos humanos inerentes ao apoio técnico, é proposto a atribuição do auxílio financeiro com o seguinte plano de pagamento:

1. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
2. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total a pagar em maio de 205;
3. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a entidade candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
Jiga Joga, Lda.	€18 840.00	00.00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo	Auxílio	Plurianual	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Jiga Joga, Lda NIPC: 516 092 200	RAAML 06/2022	€42.600.00 (100% orçamento)	2024 €21.300,00	2021 A 56	3663/2024	2949/2024	55.24A
	NIPG: 38904/200		2025 €21.300,00				

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- d) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - PRO Leiria - atribuição de auxílio não financeiro do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social - Cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana – XX Festival de Sopas e Gastronomia

DLB N.º 997/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido formulado pela OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social, com vista à cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana registado com o NIPG 45330/24 decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, constituindo-se como atividade de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

A OASIS tem por missão prestar serviços de qualidade que promovam a reabilitação e a inclusão das pessoas com deficiência e das suas famílias.

Com respostas diversificadas para as pessoas com deficiência, nomeadamente, dois CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão), dois Lares Residenciais e uma Residência Autónoma, a OASIS é uma instituição de referência na inclusão da pessoa com deficiência.

A OASIS pretende realizar um Festival de Sopas e de Gastronomia, no dia 02 de novembro, solicitando para o efeito, a cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana.

Esta iniciativa tem por objetivo a mostra de produtos confeccionados na instituição, envolvendo os clientes da OASIS na realização desta atividade.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto a nível local, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro à OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social, por via da:

- i. Cedência, a título gracioso das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana para dinamização de um festival de sopas e de gastronomia, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;
- ii. Cedência e afetação de mobiliário municipal necessário no Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, designadamente, palco (praticáveis), mesas de banquete, mesas escolares de apoio e cadeiras pretas desdobráveis;
- iii. A abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos do recinto no dia 02 de novembro, no período compreendido entre as 16h00 e as 24h00;
- iv. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura, com isenção dos respetivos consumos.
- v. Apoio não financeiro fixado num custo total de €696,60. Uma vez que a OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social se trata de um sujeito isento da liquidação de IVA, o cariz solidário da iniciativa, a qual é aberta à comunidade, propõe-se que a responsabilidade da liquidação de IVA recaia no Município de Leiria, no valor de €157,91, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA de €157,91 nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023 os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social	€12.643,51	€4.355,60

A atividade tem o Centro de Custo O474.24 A 78.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência do espaço municipal de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Unidade Local de Saúde da Região de Leiria – Realização do Encontro de Enfermagem

DLB N.º 999/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, EPE, com vista à realização do Encontro de Enfermagem, registado com o NIPG 46021/24.

A Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, E.P.E. foi criada através do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, que procedeu à reestruturação do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., com integração do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, os Centros de Saúde de Ourém e de Fátima, atualmente integrado no Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, e os Centros de Saúde de Alcobaça e da Nazaré, atualmente integrados no Agrupamento de Centros de Saúde do Oeste Norte.

Tem por missão prestar cuidados de saúde diferenciados e de qualidade a todos os utentes que a este ocorram, em articulação com os cuidados de saúde primários, com os demais hospitais integrados na rede do Serviço Nacional de Saúde e com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, utilizando adequadamente todos os recursos humanos e materiais entendidos por necessários, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo igualmente para o equilíbrio económico e financeiro do conjunto do setor público. Faz ainda parte da sua missão assegurar condições de investigação e de formação profissional aos respetivos colaboradores e assegurar as condições de conforto, higiene e segurança para utentes e colaboradores.

Nesta senda, irá realizar-se o Encontro de Enfermagem da ULS Região de Leiria, constituindo-se por momentos formativos, que permitem a partilha de boas práticas e a atualização técnico-científica dos enfermeiros, com vista à melhoria das práticas de enfermagem diárias realizadas.

No âmbito das atribuições do Município, designadamente na saúde, educação, ensino e formação profissional e promoção do desenvolvimento (alínea d), alínea g) e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual), **propõe-se** que a Câmara Municipal se constitua como parceiro da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, EPE, na dinamização do Encontro de Enfermagem, através da cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para utilização no dia 17 de outubro de 2024.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo para a realização da atividade em causa é estimado em €844,51 (oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), valor que inclui o IVA à taxa em vigor.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a o Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, qualquer auxílio financeiro ou não financeiro.

A atividade tem o Centro de Custo 708.24 A 7.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas d), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência nos termos da proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 23 - Regulamento PRO - Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Saúde para 2025

DLB N.º 1014/24:

Considerando que:

- i. O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii. Que a intervenção na saúde se reveste de novos desafios, face às estratégias de intervenção emergentes e à importância em valorizar projetos inovadores na área da saúde, que vão ao encontro das necessidades dos municípios, em concordância com a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal;
- iii. A necessidade de definição de políticas/critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito da saúde, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO.

- I. O contributo para a promoção da saúde e bem-estar;
- II. O contributo para a cidadania e literacia em saúde;
- III. A adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade;
- IV. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO – No ano de 2025, a apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

1. Apreciação da candidatura

Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	10
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	0
Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	10
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	0
Demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador	10
Não demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador	0

2. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	10
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

3. Projeto/atividade identificado pela Estratégia Municipal de Saúde

O projeto/atividade responde às necessidades identificadas pela Rede Social	10
O projeto/atividade não responde às necessidades identificadas pela Rede Social	0

4. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	5
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

5. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	10
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	5

O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0
6. Contributo para a promoção da saúde e bem-estar	
O projeto/atividade contribui inequivocamente para a saúde e bem-estar	10
O projeto/atividade contribui moderadamente para a saúde e bem-estar	5
O projeto/atividade não contribui para a saúde e bem-estar	0
7. Contributo para a Cidadania e literacia em saúde	
O projeto/atividade promove a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	10
O projeto/atividade promove moderadamente a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	5
O projeto/atividade não promove a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	0
8. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade	
Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	5
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	0
9. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores	
A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	10
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	5
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	0

Mais se propõe que, as candidaturas que obtenham pontuação igual ou inferior a 25 pontos não sejam objeto de apoio por parte do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da saúde, conforme proposta acima apresentada;
- Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da saúde;
- Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Regulamento PRO - Leiria - Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Juventude para 2025

DLB N.º 1015/24:

Considerando que:

- O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A intervenção na juventude se reveste de novos desafios, face às estratégias de intervenção emergentes e à importância em valorizar projetos inovadores na área da juventude, que vão ao encontro das necessidades dos munícipes, em concordância com a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal;
- A necessidade de definição de políticas/critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;
- Definiram-se os seguintes critérios estratégicos para a área da Juventude:
 - Promover a oferta de iniciativas que concorram para o desenvolvimento pessoal e social dos jovens em articulação com entidades parceiras;

- ii. Promover literacias diversas junto das pessoas jovens;
- iii. Promover práticas de voluntariado jovem;
- iv. Incrementar a participação cívica e política das pessoas jovens;
- v. Capacitar agentes com intervenção no âmbito da informação e aconselhamento a jovens;
- vi. Consciencializar os jovens para a igualdade e diversidade, em contexto de educação formal e não formal.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas no âmbito da juventude, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO.

- I. O contributo para a promoção de iniciativas na área da juventude;
- II. O contributo para o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares;
- III. A adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade;
- IV. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO – No ano de 2025, a apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

10. Apreciação da candidatura

O projeto/atividade reveste-se de muita qualidade e muito interesse para o Município	10
O projeto/atividade reveste-se de qualidade e interesse para o Município	5
O projeto/atividade não tem qualidade nem interesse para o Município	0
Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	5
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	0
Inclui parcerias e intercâmbios com duas ou mais outras entidades	7,5
Inclui parcerias e intercâmbios com uma outra entidade	2,5
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	0
Demonstra caráter inovador, empreendedor e/ou integrador	7,5
Não demonstra caráter inovador, empreendedor e/ou integrador	0

11. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	10
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

12. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	5
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

13. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	10
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

14. Contributos para a promoção de iniciativas na área da juventude

O projeto/atividade contribui inequivocamente para a promoção de iniciativas na área da juventude	10
O projeto/atividade contribui moderadamente para a promoção de iniciativas na área da juventude	5
O projeto/atividade não contribui para a promoção de iniciativas na área da juventude	0

15. Projeto/atividade identificado pela Rede Social

O projeto/atividade responde às necessidades identificadas pela Rede Social	10
O projeto/atividade não responde às necessidades identificadas pela Rede Social	0

16. Contributos para o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares

O projeto/atividade promove o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	10
---	----

O projeto/atividade promove moderadamente o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	5
O projeto/atividade não promove o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	0

17. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	5
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	0

18. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	10
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	5
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	0

Mais se propõe que, as candidaturas que obtenham pontuação igual ou inferior a 25 pontos não sejam objeto de apoio por parte do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da juventude, conforme proposta acima apresentada.
- b) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da juventude.
- c) Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Regulamento PRO - Leiria - Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Ação Social para 2025

DLB N.º 1016/24:

Considerando que, o Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, a intervenção social se reveste de novos desafios, face às novas problemáticas emergentes, a importância em valorizar projetos inovadores na área social que vão ao encontro das necessidades dos munícipes, em consonância com as prioridades definidas na Rede Social;

Considerando a necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes objetivos estratégicos para a área da Ação Social:

1. Promover a inclusão social e profissional de cidadãos do concelho de Leiria em situação de carência económica e/ou de exclusão social em articulação com as entidades parceiras da Rede Social;
2. Investir e adotar medidas que promovam o envelhecimento ativo no concelho;
3. Promover a igualdade de oportunidades para a pessoa com deficiência que lhe permita a plena inclusão e participação na sociedade;
4. Promover a igualdade entre homens e mulheres, a prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica;
5. Promover a inclusão e apoio aos grupos mais fragilizados, como sendo: vítimas de violência doméstica, crianças e jovens em situação de risco, idosos em situação de isolamento, toxicodependentes, pessoas em situação de sem-abrigo, migrantes e outros, em parceria com as várias entidades do concelho;
6. Promover e incentivar o desenvolvimento de competências pessoais e sociais de famílias, minimizando fatores de risco;

7. Apoiar as Associações que desenvolvam projetos inovadores de intervenção comunitária, de interesse municipal, integrados em redes de parceria e que promovam a melhoria sustentável da qualidade de vida dos grupos mais desfavorecidos;
8. Contribuir para a melhoria da qualidade da rede de equipamentos sociais concelhia, geridas por instituições particulares de solidariedade social, ou outras, com o mesmo fim e consideradas de interesse municipal;
- Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito social, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO.

Serão ainda considerados os seguintes indicadores:

- I) Tenham sede ou delegação no Município de Leiria e aí exerçam e/ou desenvolvam a sua atividade regular;
- II) Tenham solicitado a adesão ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Leiria ou à Comissão Social de Freguesia.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

No ano de 2025, a apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

19. Apreciação da candidatura

O projeto/atividade reveste-se de muita qualidade e muito interesse para o Município	10
O projeto/atividade reveste-se de qualidade e interesse para o Município	5
O projeto/atividade não tem qualidade nem interesse para o Município	0
Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	5
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	0
Inclui parcerias e intercâmbios com duas ou mais outras entidades	7,5
Inclui parcerias e intercâmbios com uma outra entidade	2,5
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	0
Demonstra caráter inovador, empreendedor e/ou integrador	7,5
Não demonstra caráter inovador, empreendedor e/ou integrador	0

20. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com duas ou mais linhas programáticas do Município	10
O projeto/atividade encontra-se em consonância com uma das linhas programáticas do Município	5
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

21. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	10
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

22. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	10
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

23. Projeto/atividade identificado pela Rede Social

O projeto/atividade responde às necessidades identificadas pela Rede Social	10
O projeto/atividade não responde às necessidades identificadas pela Rede Social	0

24. Projeto/atividade em áreas prioritárias de combate à exclusão social

O projeto/atividade responde a duas áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	10
O projeto/atividade responde a uma das áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	5

O projeto/atividade não responde a qualquer das áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	0
--	---

25. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	10
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	0

26. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	10
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	5
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	0

Mais se propõe que, as candidaturas que obtenham pontuação igual ou inferior a 25 pontos não sejam objeto de apoio por parte do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da Ação Social, conforme proposta acima apresentada;
- Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da Ação Social;
- Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 26 - Apoio à Vive & Surpreende - Associação para a realização do "III Torneio de Fundação do Clube Náutico de Leiria e I Leiria Open Meeting" no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

DLB N.º 1022/24:

Presente a carta da Vive & Surpreende – Associação (NIPG: 30890/24, de 4 de julho), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "II Torneio de Fundação do Clube Náutico de Leiria e I Leiria Open Meeting", a decorrer entre os próximos dias 08 a 10 de novembro de 2024, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- Os eventos em epígrafe assumem uma grande importância para os atletas participantes, pois trata-se da terceira edição deste Torneio de Fundação deste Clube da modalidade de natação, bem como do I Leiria Open Meeting, recentemente criado;
- Esta prova mobilizará previsivelmente mais de 100 atletas masculinos e femininos, entre os Clubes da região e também contará com a participação de atletas internacionais.
- A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2022/24, de 24 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2024, (NIPG: 30890/24, de 4 de julho)

Face ao exposto, o Senhor Vereador Carlos Palheira propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para fazer face às diversas despesas com a organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, propôs ainda para o efeito, a cedência de apoio logístico com a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.23A203 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €3.128,29 (três mil cento e vinte e oito euros e vinte e nove cêntimos):

1. Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL)

- a) Disponibilização da Piscina de Competição (Piscina B), Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, nos dias 8,9 e 10 de novembro, no valor total de €1.836,24 (mil oitocentos e trinta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €343,36 (trezentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos);
- b) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €205,46 (duzentos e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €221,40 (duzentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- d) Assegurar os serviços vigilância do plano de água com a presença de um Nadador-Salvador com horário extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €188,19 (cento e oitenta e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

- a) Disponibilização da Zona Vip Nascente e Multiusos Norte, nos dias 9 e 10 de novembro, no valor total €677,00 (seiscentos e setenta e sete euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º do Código IVA, no montante de €127,00 (cento e vinte sete euros);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 1022/24).

A presente proposta de apoio, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3791/24 de compromisso n.º 3076/24, ambas de 10 outubro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiro e logístico acima mencionados à Vive & Surpreende - Associação, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a cedência das seguintes instalações desportivas:

- a) Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização do torneio, no valor total de €1.836,24 (mil oitocentos e trinta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €343,36 (trezentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos);
- b) Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total €677,00 (seiscentos e setenta e sete euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º do Código IVA, no montante de €127,00 (cento e vinte sete euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Apoio ao Sport clube Leiria e Marrazes para a realização do "Campeonato Regional de XCO ACS Marrazes 2024". Ratificação de Despacho

DLB N.º 1023/24:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 09 de outubro de 2024, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto (Anexo 1023/24), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta euros), ao Sport Clube Leiria e Marrazes, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.***

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)**»*

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 1023/24).

A presente proposta de apoio no valor total de €2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta euros), ao Sport Clube Leiria e Marrazes, foi objeto de cabimento n.º 3777/24 e compromisso n.º 3064/24, ambas de 09 de outubro e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.24 A196 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 09 de outubro de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

DLB N.º 1024/24:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2024, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, aprovados em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2023;
- ii. As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii. Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", o projeto infra identificado se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de valor total de €1.229,31 (mil duzentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos), para a realização de eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024	Centro Custos
Modelis - Modelismo do Lis	502 550 570	U.F. Leiria Pousos Barreira e Cortes	479,31 €	Aquisição de Equipamentos - Intercomunicadores em circuito fechado	3779	3065	2012/175	NIPG 63375/23	0113.24 A197
União Desportiva da Serra	501 751 378	U.F. Santa Catarina e Chaiça	750,00 €	Realização do "7.º Trail Chicharo da Serra"		3066	2012/185	NIPG 49178/23	0113.24 A198
Total			1 229,31 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 1024/24).

Os apoios a atribuir no valor total de €1.229,31 (mil duzentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos) estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 9 de outubro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2024/2025 nos Pavilhões Desportivos DLB N.º 1025/24:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência de espaços desportivos nos pavilhões desportivos abaixo indicados, de acordo com o estipulado no Artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i. Os Clubes que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2024;

(41)

- ii. Os Pavilhões Desportivos Municipais estão sob a gestão das Juntas de Freguesia, através da celebração de Contratos Interadministrativos, continuando a Divisão de Desporto responsável pelo processo de atribuição de espaços desportivos (treinos e jogos);
- iii. Foram ainda contratualizadas horas com a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, com o Colégio Conciliar Maria Imaculada, Colégio Senhor dos Milagres proprietários das respetivas instalações desportivas, e com as entidades gestoras dos pavilhões desportivos da escola José Saraiva, Francisco Rodrigues Lobo e Escola Secundaria Afonso Lopes Viera;
- iv. Na sequência da candidatura em epígrafe, foram elaborados os respetivos mapas de atribuição por Pavilhão, num total de 18 instalações desportivas, com espaços desportivos cedidos de 2.ª a 6.ª feira, das 18H00 às 24H00, consoante os Contratos estabelecidos com cada uma das entidades gestoras das respetivas instalações desportivas;
- v. A presente atribuição permite ajustamentos a propor pelos clubes, no que respeita, à confirmação da utilização ou não de todos os espaços atribuídos e eventuais permutas, sendo que as mesmas podem ser também aferidas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes utilizadores;
- vi. A gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais é da competência das Juntas de Freguesia, entidades com as quais devem ser articulados todos os aspetos relacionados com a utilização das instalações, designadamente as não utilizações pontuais dos espaços cedidos, a realização de eventuais jogos de treino nos horários atribuídos para treinos regulares, a marcação de jogos/eventos que ultrapassem o número de horas protocoladas, etc.;
- vii. A abertura e disponibilização dos Pavilhões tem início a 4 de setembro devendo, no entanto, os Clubes procederem ainda às marcações de jogos e/ou torneios e eventos oficiais, junto da Divisão de Desporto que reservará e confirmará com as Juntas de Freguesia as referidas marcações;
- viii. Ainda no que concerne às marcações de jogos e/ou torneios e eventos oficiais, é preferível nos casos em que seja possível, que as Associações de Modalidade assumam a marcação da totalidade dos calendários competitivos dos diversos escalões.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2024/2025, nos pavilhões desportivos, a utilizar pelos Clubes do concelho constantes no documento em anexo (anexo 1025/24)

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 1025/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir aos clubes do concelho constantes no quadro supra, os espaços desportivos para a época desportiva 2024/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Contrato com o Colégio Senhor dos Milagres, Lda o para a locação de horas no Pavilhão Desportivo do Colégio Senhor dos Milagres.

DLB N.º 1026/24:

Considerando que:

- i. Nos últimos anos tem-se verificado um aumento exponencial no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades de indoor em particular;
- ii. A partir da época desportiva 2013/2014 o Município de Leiria procedeu ao aluguer de pavilhões desportivos

cuja gestão dos mesmos está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;

- iii. Se trata de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação), para a locação de pavilhões desportivos;

Pelo exposto acima, é presente o contrato com o Colégio Senhores dos Milagres, para a locação de horas no pavilhão desportivo.

(Minuta de) Contrato com o Colégio Senhor dos Milagres, Lda para a locação de horas no Pavilhão Desportivo do Colégio Senhor dos Milagres.

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;

O Desporto, desde que devidamente orientado, oferece um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um fator insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infra-estruturas;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Leiria necessita de contratar vários pavilhões desportivos do concelho, cuja gestão está a cargo de escolas, freguesias e clubes, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que, mesmo para quem seja muito prudente na aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, nomeadamente, porque o contrato visado não se traduz num "clássico" contrato de arrendamento, configurando uma cedência de espaço com a prestação de um conjunto de serviços associados, não é possível, ainda assim, excluir liminarmente a utilização do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, porque as características dos pavilhões (dimensão, capacidade, localização, etc.) são determinantes para a caracterização do contrato em apreço; Que, aliás, estes contratos acabam por abranger todos os pavilhões, com as características pretendidas, existentes no Município de Leiria, não havendo, por isso, qualquer problema de concorrência, pois o contrato acaba por "esgotar" toda a capacidade do pavilhão nos períodos pretendidos, ou seja, quem gere o pavilhão não teria a possibilidade de concorrer a outro contrato similar, mesmo que o quisesse fazer;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

Entre o **Colégio Senhor dos Milagres, Lda**, N.I.P.C. 503 608 092, com sede na Rua Senhor dos Milagres, n.º 425, 2415 – 020 Milagres/Leiria, aqui representada por Maria Teresa dos Santos António Sintra e Fernando Manuel Santos Catarino, na qualidade de representantes legais, doravante designada(o) por **primeira(o) outorgante**;

E

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, natural de Leiria, concelho de Leiria, no uso dos

poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria 14 de outubro de 2021, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Colégio Senhor dos Milagres, Lda, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objecto a cedência, pela(o) primeira(o) outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo do Colégio Senhor dos Milagres, Lda e respetivos equipamentos a ele afetos, localizado na Rua Senhor dos Milagres, n.º 425, 2415-020 Milagres/Leiria, para o desenvolvimento de atividades desportivas federadas e não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão, envolvendo um conjunto aproximado de 100 praticantes/mês.
2. A cedência do Pavilhão Desportivo do Colégio Senhor dos Milagres ocorrerá por um período de 1:30 Horas, 3.ª feira e 5.ª feira, das 19H00/20H30.

Cláusula segunda

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o segundo outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, no valor de €195,00 (cento e noventa e cinco euros), a pagar até ao dia 8 do mês seguinte contra a emissão do recibo/fatura correspondente.
2. A não utilização pelo segundo outorgante por motivo de força maior implica a não entrega total ou parcial da remuneração a que se refere o número anterior à (ao) primeira (o) outorgante.
3. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a utilização do espaço indicado na cláusula primeira, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
4. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Cláusula terceira

(Obrigações da(o) primeira(o) outorgante)

1. O primeiro outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão do Colégio Senhor dos Milagres e respetivos equipamentos a ele afetos, da celebração do presente contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - i. Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infraestruturas desportivas;
 - ii. Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade
 - iii. Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - iv. Cumprir com os horários de utilização contratualizados pelo Município de Leiria, avisando com pelo menos 48H de antecedência a impossibilidade de utilização do espaço cedido como indicado no ponto 2., da Cláusula primeira, por motivos devidamente justificados;
 - v. Registar diariamente as presenças dos utilizadores dos horários contratualizados, empregando para o efeito o formulário constante no Anexo I;
 - vi. Enviar os registos das presenças, mensalmente (anexo I), até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, para conhecimento e análise da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria;
 - vii. Confirmar junto da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria, a viabilidade de marcação das utilizações dos horários contratualizados, sejam elas de carácter regular ou pontual;
 - viii. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial. Bem como, qualquer outra ocorrência verificada com os utilizadores dos horários contratualizados, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento Interno de utilização e segurança do Pavilhão;

- ix. Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- x. Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
- xi. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- xii. Remeter para o Município de Leiria o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do pavilhão desportivo;

Cláusula quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa, devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- b) Poder ceder a sua posição contratual na instalação desportiva, a outras entidades desde que:
 - i. Solicitem a utilização do espaço desportivo no referido pavilhão, em formulário próprio e de acordo com a candidatura aos espaços desportivos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
 - ii. Estas entidades não poderão ceder ou utilizar os espaços que lhe estão atribuídos pelo Município de Leiria por outros fins que não aqueles que se destinam;
 - iii. Terem conhecimento e cumprirem o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- c) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração na cedência do espaço desportivo;
- d) Dar imediato conhecimento ao Colégio Senhor dos Milagres, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo;

Cláusula quinta

(Interlocutor/representante)

- 1. A(o) primeira(o) outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, a Senhora Diretora Pedagógica, Maria João Ervilha;
- 2. O segundo outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Vereador do Desporto, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira;
- 3. Os outorgantes podem alterar o interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato desde o comuniquem formalmente, por escrito.

Cláusula sexta

(Extinção do contrato)

- 1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.
- 2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o segundo outorgante fica obrigado a entregar à(o) primeira(o) outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
- 3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.
- 4. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula sétima

(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 9 meses, com início em 1 de outubro de 2024 e fim em 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único:

O presente contrato é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo composto por 2 (duas) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2024, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3807/2024 e compromisso n.º 3083/2024, ambas de 10 de outubro, no montante de €1.755,00 (mil setecentos e cinquenta e cinco euros).

Leiria, _____ de _____ de 2024

Pelo Colégio Conciliar Senhor dos Milagres | O Representante | _____

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes | _____

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025

DLB N.º 1027/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- ii) O quadro de dificuldades financeiras mantém-se transversal a todos os setores da vida nacional, e muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização do investimento em todas as áreas, em particular ao nível da atribuição de auxílios financeiros no âmbito do Associativismo, bem como os demais efeitos decorrentes do contexto de pandemia Covid-19 vivido nos últimos anos, assim como dos subsequentes conflitos internacionais e respetivas consequências económico-sociais;

Considerando ainda:

- i) A necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos;
- ii) No âmbito da promoção de uma filosofia de desenvolvimento e otimização da relação "Autarquia - Movimento Associativo", os Clubes/ Associações recomendaram em tempo oportuno, uma simplificação dos pedidos de auxílio e o estabelecimento de critérios que tivessem como base o anterior Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D);
- iii) A relevância da adequação dos critérios de apoio, com base na realidade desportiva concelhia, procurando uniformizar e cumulativamente desmaterializar o processo de candidatura, obrigando, porém, ao cumprimento de alguns pressupostos legais;

Face ao exposto, **propõe-se** a implementação dos seguintes critérios, para avaliação das candidaturas ao apoio ao associativismo, na área do Desporto, para o ano de 2025:

Critério I - Atividade Desportiva Federada

- a) O Município de Leiria define as idades correspondentes a cada escalão (escalões de formação entre os 8 e os 18 anos e escalão sénior e seguintes), criando uma norma que uniformiza os diferentes escalões etários existentes em cada modalidade de carácter individual e coletivo, que apresentam enquadramentos dispares, mesmo entre si, de acordo com o seguinte quadro:

Escalões	Idades
Benjamins	8 a 10 anos (2016/2015/2014)
Infantis	11 a 12 anos (2013/2012)

Iniciados	13 a 14 anos (2011/2010)
Juvenis	15 a 16 anos (2009/2008)
Juniões	17 a 18 anos (2007/2006)
Seniores	a partir dos 19 anos (2005 e anteriores)

Quadro 1 – Escalões/idades a considerar para a prática desportiva federada regular

- b) Nas Modalidades Individuais (Atletismo, BTT, Ciclismo, Ginástica, Judo, Ju-Jitsu, Karaté, Kempo, Kendo, Kickboxing, Natação, Orientação, Patinagem, Padel, Ténis, Tiro com Arco, etc.):
- O Município de Leiria apoia financeiramente um limite máximo de 15 atletas por escalão etário e género;
 - Atribui-se um valor fixo por atleta, de acordo com o género e quadro competitivo em que participa, em consonância com os valores que constam no quadro subsequente:

Quadro Competitivo / Género	Masculino	Feminino
Distrital	€ 80,00	€ 100,00
Nacional	€ 130,00	€ 160,00

Quadro 2 – Auxílio financeiro a atribuir por atleta, de acordo com o género e quadro competitivo nas modalidades individuais

- Para as modalidades individuais, o conceito de equipa por escalão etário/género é considerado para um conjunto de 5 atletas, sendo 15 o limite máximo de atletas por equipa, somente para efeitos de atribuição de apoio no Critério II;
 - No caso, das restantes modalidades individuais não indicadas, aplicam-se os princípios enunciados nas alíneas anteriores;
- c) Nas Modalidades Coletivas (Andebol, Basquetebol, Futebol, Futsal, Hóquei em Patins, Voleibol, etc.):
- O Município de Leiria apoia financeiramente, e em exclusivo, uma equipa por escalão etário, género e quadro competitivo, sendo o limite máximo de atletas por equipa, definido com base nos regulamentos dos quadros competitivos das respetivas Federações/Associações de Modalidade;
 - Atribui-se um valor fixo por equipa, de acordo com género e quadro competitivo em que participa, em concordância com os valores presentes no quadro seguinte:

Quadro Competitivo / Género	Masculino	Feminino
Distrital	€ 1.500,00	€ 1.900,00
Nacional	€ 2.400,00	€ 3.000,00

Quadro 3 – Auxílio financeiro a atribuir por equipa, de acordo com o género e quadro competitivo nas modalidades coletivas

- No caso, das restantes modalidades coletivas não indicadas, aplicam-se os princípios enunciados nas alíneas anteriores;
- d) No âmbito do Desporto Adaptado, o Município de Leiria apoia financeiramente cada equipa, com um valor fixo de €4.000,00; e apoia com €220,00 cada atleta, aplicando as normas acima mencionadas, de acordo com as modalidades praticadas e ao abrigo dos Regulamentos das respetivas Federações/Associações de Modalidade;
- e) O Município de Leiria apoia financeiramente, as equipas do escalão sénior com participação nos quadros competitivos da 1.ª e 2.ª Divisão Nacional, de acordo com os termos expostos na tabela constante em documento anexo (Anexo 1027/24), sendo que, para a aferição do apoio em apreço, não se aplicam os critérios presentes nas alíneas b) e c) e correspondentes valores presentes nos Quadros 2 e 3;

(47)

- f) O Município de Leiria atribui a cada campeão nacional ou vencedor da Taça de Portugal, na Época Desportiva 2023/2024, um apoio por atleta, no valor de €70,00, para as modalidades individuais. No caso das modalidades coletivas, este apoio é deferido em conformidade com o indicado no ponto i. da alínea c);
- g) O Município de Leiria apoia os Clubes/ Associações Desportivas, através dos itens indicados anteriormente, ao nível do Critério I, até um **valor máximo de €30.000,00 (trinta mil euros)**, sendo este valor cumulativo com os termos expostos na alínea e);
- h) O Município de Leiria poderá ajustar os valores de apoio constantes no Critério I, consoante as candidaturas apresentadas.

Critério II – Instalações Desportivas

- a) O Município de Leiria apoia a gestão de infraestruturas desportivas, pertencentes aos Clubes ou geridas por estes, desde que possuam um contrato de gestão/ comodato da respetiva instalação;
- b) O Município de Leiria apoia o aluguer de instalações desportivas, numa percentagem de 50%, por tipologia de instalação (Quadro 4), desde que o Clube não possua infraestruturas próprias e/ou contrato de gestão de instalações, ou ainda no caso das instalações desportivas municipais que pretendem utilizar, se encontrem ocupadas nos horários e/ou espaços pretendidos;
- c) A definição da totalidade do apoio a atribuir neste Critério II é efetuada, proporcionalmente, em função do número de equipas (Quadro 5) estabelecidas no Critério I, até um valor máximo por tipologia de instalação (Quadro 4), de acordo com os quadros seguintes:

Tipologia de Instalação	Máximo de Apoio
Campo de Futebol – Relvado Natural	€ 14.000,00
Campo de Futebol – Relvado Sintético	€ 8.640,00
Pavilhão Desportivo	€ 8.640,00
Piscina	€ 5.040,00
Instalações Especiais/Adaptadas	€ 4.000,00
Polidesportivo de Ar Livre	€ 2.400,00
Campo de Ténis	€ 2.160,00

Quadro 4 - Tipologia de Instalação

Nº Equipas	% Máximo de Apoio
1 Equipa	20%
2 Equipas	40%
3 Equipas	60%
4 Equipas	80%
5 Equipas ou mais	100%

Quadro 5 – Número de Equipas

- d) O Município de Leiria apoia os Clubes/Associações Desportivas que não possuam infraestruturas próprias, através da cedência gratuita das instalações desportivas municipais, numa candidatura específica para o efeito, a decorrer habitualmente no mês de julho, em formulário distinto, para a realização da sua atividade regular (treinos, jogos, outras competições);
- e) No caso dos Clubes/Associações Desportivas, que pretendam simplesmente utilizar gratuitamente as instalações desportivas municipais, no âmbito da organização de eventos pontuais relacionados com a sua prática desportiva federada, remete-se para a necessidade de se efetuar uma candidatura de carácter pontual, através da apresentação do formulário Anexo II (3.B – instrução do pedido de auxílio não financeiro);

Critério III – Aquisição de Viatura

- a) O Município de Leiria apoia os Clubes/ Associações Desportivas na aquisição de viatura, para transporte de atletas na sua prática desportiva regular;
- b) O Município de Leiria, analisa caso a caso, e o projeto de aquisição de viatura será apoiado em função da disponibilidade orçamental existente, sendo obrigatório a apresentação de formulário de pedido de auxílio e respetivo orçamento/ fatura proforma;
- c) O apoio para a aquisição de viatura de 9 lugares (Quadro 6) e autocarro + 15 lugares (Quadro 7), é fixado por uma percentagem (%) máxima, em função do custo da viatura, não podendo exceder a verba fixada, tendo em conta o tempo útil da viatura, de acordo com os quadros seguintes:

Tipologia de Viatura	Máximo de Apoio (até 50% do orçamento)
Aquisição de Viatura nova de 9 lugares	€ 15.000,00

Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (1 ano)	€ 11.250,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (2 anos)	€ 7.500,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (3 anos)	€ 5.000,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (4 anos)	€ 2.815,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (5 anos ou mais)	€ 2.100,00

Quadro 6 - Apoio para aquisição de viatura de 9 lugares

Tipologia de Viatura	Máximo de Apoio (até 50% do orçamento)
Aquisição de autocarro novo + 15 lugares	€ 37.500,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (1 - 3 anos)	€ 22.500,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (4 - 5 anos)	€ 15.000,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (6 - 10 anos)	€ 10.000,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (11 anos ou mais)	€ 5.000,00

Quadro 7 - Apoio para aquisição de autocarro + 15 lugares

- d) O processo de aquisição da viatura terá de ser efetuado durante a época para a qual o auxílio financeiro for atribuído, podendo as entidades desportivas apresentar novo pedido de apoio neste item, somente após um período temporal de quatro anos;
- e) A viatura só poderá ser vendida cinco anos após a sua aquisição/atribuição de auxílio financeiro, e neste caso, deverá ser comunicado por escrito à Divisão de Desporto.

Critério IV - Apoios Pontuais

- a) Na área dos apoios pontuais – auxílios financeiros e não financeiros, pretende-se colaborar com os Clubes/ Associações Desportivas no desenvolvimento dos seus projetos relacionados com a realização e participação em eventos desportivos pontuais, requalificação e construção de infraestruturas desportivas, aquisição de equipamentos desportivos e apetrechamento informático, que se justifiquem como fundamentais à concretização da sua prática desportiva federada e/ou se caracterizam de interesse municipal para o fomento e promoção do desporto concelhio, tendo por base as políticas desportivas em vigor;
- b) A concessão desta tipologia de auxílios, designadamente os auxílios financeiros, os mesmos ficam sujeitos à dotação orçamental disponível para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2025, após a atribuição das verbas previstas nos Critérios I e II, no âmbito da Atividade Desportiva Federada Regular e serão alvo de estabelecimento de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- c) No caso, de apoios financeiros iguais ou superiores a €50.000,00, são ainda enquadrados pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, através da celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e a entidade desportiva requerente, devendo esta, apresentar previamente uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11º do referido diploma legal, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato-programa, obedecendo o conteúdo deste, ao estipulado no seu artigo 12.º;
- d) Relativamente aos auxílios não financeiros (apoios logísticos, cedência de instalações desportivas municipais, entre outros), deve ser sempre submetida uma candidatura, utilizando para o efeito o formulário Anexo II, nomeadamente a instrução do pedido de auxílio não financeiro - 3.B.

Para melhor elucidação, quanto à aplicação dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2025 supramencionados, apresenta-se em documento anexo (ANEXO 1027/24), um conjunto de notas explicativas referentes à documentação necessária para instrução das candidaturas ao PRO Leiria 2025, aos documentos indispensáveis para desbloqueamento dos apoios atribuídos, à enumeração da tipologia de comprovativos de despesa elegíveis para desbloqueamento dos diversos critérios de apoio; bem como ao cronograma de desbloqueamento dos diversos auxílios financeiros atribuídos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, nos termos propostos, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do RAAML e **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades de âmbito desportivo do concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Desporto e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt;
- b) Ao abrigo do artigo 22.º do Regulamento PRO Leiria, autorizar a prorrogação da apresentação das candidaturas aos auxílios previstos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, até à data de 31 de outubro de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Anulação de guias de receita.

DLB N.º 1028/24:

Presente a Informação Interna, com o NIPG: 49456/24, na qual a Divisão de Desporto propõe a anulação das guias de receita 25212/22, 25213/22, 25214/22, 25215/22, 25216/22, 25218/22 e 25219/22, no valor total de 36.900,00€ (trinta e seis mil e novecentos euros) correspondente a guias de receita emitidas à União de Leiria, Futebol SAD, com o número de identificação fiscal 513 604 820, referentes aos anos de 2022 e 2023, do Estádio Municipal de Leiria, e por se ter verificado incongruência nos valores faturados, pela redução de taxas de 50% aplicada, em conformidade com a deliberação de Câmara de 11 de janeiro de 2022, que em virtude do estado de emergência de saúde pública causado pelo vírus COVID-19, aprovou entre outras *medidas* excecionais e temporárias «(...) b) Reduzir em 50% o pagamento de qualquer encargo decorrente da utilização de edifícios/espacos municipais utilizados por entidades sem fins lucrativos, melhor identificados no Anexo I, entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022;(...)»;

Propõe-se também a anulação da guia de receita 3543/23, no valor de 1.771,20€ (mil setecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos), correspondente a guias de receita emitidas à mesma entidade pela utilização de espaços de gestão poente, no mês de janeiro de 2023. Este procedimento torna-se necessário devido à impossibilidade de utilização por um período de 15 dias, resultante da realização da Taça da Liga 2023 no Estádio Municipal de Leiria, o que inviabilizou a utilização desses espaços pela entidade.

Assim, na sequência do despacho favorável do Senhor Presidente de Câmara, em 8 de outubro de 2024, **propõe-se** a anulação das guias de receita n.º 25212/22, 25213/22, 25214/22, 25215/22, 25216/22, 25218/22, 25219/22 e 3543/23, emitidas indevidamente em 19.12.2022 e 15.02.2023, no valor total de 38 671,20€ (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e um euros e vinte cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** proceder à anulação das guias de receita n.º 25212/22, 25213/22, 25214/22, 25215/22, 25216/22, 25218/22, 25219/22 e 3543/23, emitidas indevidamente em 19.12.2022 e 15.02.2023, valor total de 38 671,20€ (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e um euros e vinte cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 33 - T – 17/2022 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos de Leiria- Lote 6 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos

DLB N.º 930/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, de 25 de junho de 2024, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €28.707,50 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €20.412,50 + IVA
- b) Aprovação de trabalhos a menos de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €9.320,00 + IVA;

- c) Aprovação da minuta de adenda ao contrato
- d) Aprovação o prazo de execução dos presentes trabalhos de 45 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2953/24

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €28.707,50 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €20.412,50 + IVA.
- b) Aprovar os trabalhos a menos de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €9.320,00 + IVA;
- c) Aprovar a minuta de adenda ao contrato;
- d) Aprovar o prazo de execução dos presentes trabalhos de 45 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 34 - Anulação de documentos de receita e faturas

DLB N.º 1008/24:

No âmbito de vários procedimentos inerentes ao licenciamento de publicidade, foram emitidos documentos de receita e faturas, que deverão ser anulados pelos motivos inframencionados, pelo que se propõe a respetiva anulação:

NIPG	Titular	Fatura/DRI	Data de Emissão	Valor	Motivo da anulação
41650/24	FF - LEIRIA UNIPessoal LDA (FITNESS FACTORY)	FAT 579/24	26/8/2024	€ 83,68	Atividade cancelada
		DRI 17187/24		€ 81,12	
42599/24	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA POUSOS BARREIRA E CORTES	DR 17885/24	5/9/2024	€ 81,12	Isenção da taxa aplicável ao licenciamento por ser enquadrável na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do RTTML
44063/24	[REDACTED]	FAT 638/24	11/9/2024	€ 136,53	Atividade cancelada
45134/24	[REDACTED]	FAT 689/24	25/9/2024	€ 47,04	Atividade cancelada
40048/24	RECORDAR NO FUTURO - UNIPessoal, LDA	FAT 636/24	11/9/2024	€ 272,88	Atividade cancelada
24819/19	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA	DRI 13136/19	19/7/2019	€ 31,42	Em duplicado. Regularizada pelo DRI 24819/19
30609/24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL VALE SOBREIRO	DRI 14763/24	18/7/2024	€81,12	Emitidas em contribuinte errado. Regularizados os valores pelos DRI 14768/24 e 14776/24 no contribuinte correto
		DRI 14764/24		€30,42	
23875/24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA A-DOS-PRETOS	DRI 13560	3/7/2024	€81,12	Erradamente liquidado (taxa não aplicável)
32482/24	ASSOCIAÇÃO DE JAZZ DE LEIRIA	DRI 13437	2/7/2024	€ 25,35	Erradamente liquidado (taxa não aplicável)

33096/24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA LEIRIA JÁ GINGA	DRI 14275	11/7/2024	€ 81,12	Atividade cancelada
44608/24	GIGP - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO E RECURSOS HUMANOS, LDA	FAT n.º 553/24	8/08/2024	€ 209,93	Retirou a publicidade e solicitou o cancelamento
20397/24	[REDACTED]	FAT n.º 652/23	21/8/2023	€ 215,72	Encerrou a atividade e solicitou cancelamento
		FAT n.º 271/24	2/4/2024		
12589/21	[REDACTED]	FAT n.º 579/20	16/12/2020	€ 243,47	Retirou a publicidade e solicitou o cancelamento
1603/22	DEMERAN- MEDIAÇÃO IMOBILIARIA LDA.	FAT n.º 178/21	25/3/2021	€ 358,90	Atividade cancelada
65915/23	AMERICANA - PAPELARIA, SA	FAT n.º 604/20	28/12/2020	€ 62,18	Solicitou cancelamento por desistência da publicidade
49949/24	POÇO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, S.A.	FAT n.º 962/15	1/7/2015	€ 595,14	Deu origem à fatura 1640/2015 em 30/11/2015, na sequência da revisão do ato de liquidação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de receita e as faturas suprarreferidas, conforme motivos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Restrição de Horário de Funcionamento - Fábio Coimbra, Unipessoal, Lda. – Ratificação de Despacho de Decisão - NIPG 50169/24

DLB N.º 1033/24:

No seguimento de informação transmitida pela PSP, dando conta da ocorrência de denúncias de ruído e de fenómenos criminais no estabelecimento denominado "PaioI", sito em Rua da Cooperativa, n.º 56, São Romão, UF de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi desencadeado, por iniciativa da Câmara Municipal, o procedimento de restrição de horário de funcionamento previsto no artigo 20.º e seguintes do Regulamento n.º 891/2019, de 18 de novembro – Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria.

Consultadas as entidades externas previstas no artigo 23.º do Regulamento n.º 891/2019, de 18 de novembro, foram obtidos dois pareceres favoráveis (ACILIS e Junta de Freguesia de UF de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes), que, face à gravidade e urgência da situação, passível de gerar alarme social, lograram ser suficientes para a tomada de decisão de restrição de horário daquele estabelecimento, que passaria a funcionar entre as 06h00 e as 22h00, todos os dias da semana, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Considerando a necessidade de devolver a paz e tranquilidade à zona em causa e tratando-se de decisão urgente, foi o assunto objeto de despacho de decisão de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, em 08/10/2024, ao abrigo do artigo 24.º do Regulamento n.º 891/2019, de 18 de novembro, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho de decisão de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 08/10/2024, proferido no âmbito do NIPG 50169/24, com fundamento nos motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Anulação da fatura de Ocupação de Espaço Público n.º 05/840 - Processo 16/18 – NIPG 50850/24

DLB N.º 1037/24:

No âmbito da renovação automática do Alvará de Licença de ocupação de espaço público n.º 203/18, foi emitida a fatura n.º 05.840, em 2023/11/27, no valor de €887,28 (oitocentos e oitenta e sete euros e vinte e oito cêntimos), a favor de Relvas & Vieira, Lda., através do processo de ocupação de espaço público n.º 16/18.

O requerente solicitou o pagamento em 5 prestações mensais, apresentando para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- a) A anulação da fatura n.º 05.840, emitida em 2023/11/27, no valor de €887,28 (oitocentos e oitenta e sete euros e vinte e oito cêntimos), e,
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 5 (cinco) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 5 prestações para o total de €887,28:

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	177,46	177,46	17/10/2024
2	177,46	177,46	08/11/2024
3	177,46	177,46	09/12/2024
4	177,46	177,46	08/01/2025
5	177,44	177,44	09/02/2025

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- i) Anular a fatura n.º 05.840, emitida em 2023/11/27, no valor de €887,28 (oitocentos e oitenta e sete euros e vinte e oito cêntimos), a favor de RELVAS & VIEIRA, LDA, no âmbito do Processo de ocupação de espaço público n.º 16/18, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- ii) Autorizar o pagamento em 5 (cinco) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado; e
- iii) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 37 - Voto de pesar

DLB N.º 994/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Diogo Moniz Francisco, trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Voto de pesar

DLB N.º 1009/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Paula Cristina Martins Semedo Coelho, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Voto de pesar

DLB N.º 1010/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros pelo falecimento do senhor João Miguel Jesus Vieira Lopes, ex-trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 40 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 1012/24:

Presente a informação técnica registada com o n.º NIPG 49943/24 (Assunto 1012/24), em que é proposto o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 19 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, nos termos do artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, tendo em consideração que tendo em conta a execução do mapa de pessoal se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos na área de atividade Administrativa em exercício de funções.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da proposta, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 19 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, a que corresponde a carreira e categoria de assistente técnico, e a área de atividade administrativa, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 15 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC.11.2023).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 1013/24:

Presente a informação técnica registada com o n.º NIPG 49921/24 (Assunto 1013/24), em que é proposto o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, nos termos do artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, tendo em consideração que tendo em conta a execução do mapa de pessoal se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Técnicos Superiores na área de atividade de Engenharia Florestal em exercício de funções.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da proposta, autorizar que seja promovido o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, a que corresponde a carreira e categoria de técnico superior, e a área de atividade de engenharia florestal, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC.14.2023).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4714 DIVISÃO DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Ponto 42 - Parque Empresarial de Monte Redondo - revisão do estudo de viabilidade económica e financeira

DLB N.º 1030/24:

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro é presente o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira do Parque Empresarial de Monte Redondo, que faz parte integrante da presente deliberação como seu anexo (Anexo 1030/24). O Estudo de Viabilidade Económica e Financeira do Parque Empresarial de Monte Redondo analisa a viabilidade económica e financeira da opção de arranque da 1.ª Fase da Operação do Parque Empresarial de Monte Redondo. Resulta do referido estudo que o custo médio por m² do lote (incorporando terreno e infraestrutura) regista um valor de 33,02€, considerado o valor médio da aquisição pelo Município de Leiria dos terrenos que integram o Parque Empresarial de Monte Redondo (PEMR), que se fixou em 13,48€/m² e o custo de infraestruturização da 1ª fase de 19,54€/m² (m² efetivos dos lotes).

Não obstante, advém igualmente do mesmo estudo que o preço base nele considerado para venda dos 22 lotes associados à 1.ª fase de construção é de 25€/m².

A opção pelo valor de 25€/m² do lote, para efeitos de cálculo do valor base de licitação em procedimento de hasta pública fixado no Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 105, de 31/05/2024, decorre:

- i. Da garantia de manutenção da rentabilidade e sustentabilidade desta fase da operação (com VAL e Cash-Flow acumulados positivos) mesmo com valor para venda dos lotes mais baixo;
- ii. Da necessária competitividade do PEMR quando efetuada a comparação estratégica com parques empresariais de proximidade como são os de Porto de Mós ou Figueira da Foz que registam valores de venda de lotes com valores entre os 20€ e os 25€;
- iii. Do potencial de antecipação dos rendimentos associados à operação: o custo mais baixo do m² dos lotes potencia maior rapidez de venda; atratividade para empresas de maior dimensão com maior impacto nas externalidades: Derrama de IRC, IMI dos imóveis, IRS dos quadros das empresas residentes no concelho;

- iv. Do potencial de integrar a operação global (com a inclusão da 2.ª fase e caso os pressupostos de exploração se alterem de forma significativa) em futuras candidaturas de apoio à instalação de Parques Empresariais do Portugal 2030 ou PRR, que permitam compensar esta redução de valor da venda.

Pelo exposto, pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, e com despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara, de 11-10-2024, é proposto que a Câmara Municipal decida que, para a 1.ª fase da operação de loteamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, seja fixado o valor de 25€/m², para efeitos de cálculo do valor base de licitação de cada um dos lotes a determinar nos termos do artigo 21.º do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os fundamentos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira do Parque Empresarial de Monte Redondo apresentado, **deliberou por unanimidade**, para a 1.ª fase da operação de loteamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, fixar o valor de 25€/m², para efeitos de cálculo do valor base de licitação de cada um dos lotes a determinar nos termos do artigo 21.º do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** afirmou que muitas das empresas não deixaram de fixar-se em Leiria só por esta questão económica, mas que seria importante existirem outros elementos diferenciadores para as reter. Neste contexto, referiu que a questão da alienação por lotes poderia ser substituída por um direito de superfície. Destacou ainda a importância da criação de diversos serviços partilhados, como os serviços de segurança que poderia ser comum a todo o parque e a prestação de outros serviços a nível ambiental.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** elucidou que este assunto acabou por se tornar bastante moroso, pois existiu um processo de expropriação complexo subjacente. Clarificou que a empreitada iniciou em junho, com a infraestruturização num parque empresarial com 59 hectares e 44 lotes, dando resposta a diversas necessidades na área da indústria, e aproximando-nos de diversas cidades de média dimensão. Explicou que o estudo de viabilidade económico-financeira, apesar de não possuir carácter obrigatório, era imperativo, uma vez que o pretendido seria possuir uma noção real do custo por metro quadrado do parque. Apresentou algumas vantagens do parque, desde a localização estratégica em termos nacionais e a facilidade em termos de acessibilidades. Referiu que o valor de 25€/m² seria um valor que teriam achado adequado, justo e que garantia a rentabilidade e a sustentabilidade deste projeto.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que, a zona industrial de Monte Redondo possuiria valores por metro quadrado diferentes, comparativamente com outras zonas industriais mais do interior. Esclareceu que teria sido necessário fasear o processo em duas hastas públicas: numa primeira fase estes lotes, e depois a conclusão da obra e o lançamento da segunda. Relativamente à questão da atividade económico-financeira, explicou que, crescendo e apresentando essa necessidade, existirá espaço para desenvolver estes projetos, candidatá-los e existir esse upgrade à zona industrial.

Revelou que, na presente semana, iria adquirir-se um terreno em Grinde, na Caranguejeira, próximo da zona industrial existente, com 10 hectares e que, no futuro, poderá desenvolver-se ali algum projeto de loteamento para hasta pública.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 43 - Leiria Sobre Rodas – Anulação de Documentos de Receita

DLB N.º 1000/24:

Na sequência das participações das entidades LEITÃO DA MEALHADA – SABOR ORIGINAL, LDA, NIF 513907858, e, FORMULAPARTY UNIPESSOAL, LDA, NIF 517203154, foram emitidos os documentos de receita n.º 2024/19132 e 2024/19104, respetivamente, os quais deverão ser anulados, por exibirem um valor superior ao que efetivamente é devido.

Foram emitidos novos documentos de receita, nomeadamente, DR n.º 2024/19602, no valor de €2.056,56 à entidade LEITÃO DA MEALHADA – SABOR ORIGINAL, LDA, e DR n.º 2024/19605, no valor de €787,20 à entidade FORMULAPARTY UNIPESSOAL, LDA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de receita n.º 2024/19132 e 2024/19104, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 44 - Atribuição de apoio não financeiro à Federação dos Bombeiros do distrito de Leiria – Cedência de imóvel através de contrato de comodato

DLB N.º 1004/24:

Considerando que:

- i. A Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria, entidade sem fins lucrativos e que constitui um instrumento de cooperação, consulta e representação dos seus Associados nas relações com a Liga dos Bombeiros Portugueses, e demais Entidades Públicas, Sociais e Privadas, no intuito da crescente valorização social e operacional dos seus Associados e dos Corpos de Bombeiros que os integram;
- ii. A Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria promove ações de solidariedade social nomeadamente ao fomentar um conjunto de funções e missões de prevenção e socorro, com o objetivo de proteger pessoa e bens, bem como ações de apoio na proteção da saúde e ainda iniciativas de apoio à família dos elementos que constituem as diferentes Associações e Entidades Associadas;
- iii. A Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria fomenta iniciativas de cariz social, cultural, desportivo e de proteção civil;
- iv. A Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria veio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 8.º, e para efeitos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado de PRO LEIRIA, apresentar a sua candidatura relativa à cedência do imóvel situado na Rua Machado Santos, n.º 11, 1.º B, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquadrável no disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do mesmo regulamento, solicitando, para o efeito, um auxílio não financeiro, tendo em vista a utilização deste imóvel, sem utilização atual (NIPG 38534/24).

Analisada esta candidatura, verificou-se que a referida entidade cumpre com os requisitos de atribuição do auxílio, fixados no artigo 6.º do PRO LEIRIA, a saber:

- a) Possui inscrição no registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, em conformidade com o preceituado no artigo 7.º do PRO LEIRIA, com o n.º 8/2024.
- b) Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, comprovado pela apresentação dos seus estatutos e ata de eleição dos órgãos sociais.
- c) Possui a sua sede social no Município de Leiria.
- d) Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6.º, do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade não teve nenhum apoio nos últimos dois anos.

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal:

- a) Aprove a proposta de atribuição do apoio não financeiro, no valor mensal de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros/mês), a que corresponderá um valor total anual de 6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros), consubstanciado na cedência do imóvel situado na Rua Machado Santos, n.º 11, 1.º B, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em regime de comodato, para a instalação da Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria.
- b) Aprove a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria, em anexo "ANEXO 1004/24", fazendo parte integrante da presente proposta, avocando, nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, a competência prevista na alínea ee), do n.º 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada na alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente.

c) Advirta a Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria de que, nos termos do n.º 2.º, do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento do projeto ou atividade, das contrapartidas ou das condições estabelecidas implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos supramencionados, e no uso da competência fixada na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 14.º e seguintes do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar a proposta de atribuição do apoio não financeiro, no valor mensal de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros/mês), a que corresponderá um valor total anual de 6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros), consubstanciado na cedência do imóvel situado na Rua Machado Santos, n.º 11, 1.º B, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em regime de comodato, para a instalação da Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria;

b) Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria, em anexo "ANEXO 1004/24", fazendo parte integrante da presente proposta, avocando, nos termos do artigo 49.º, do Código de Procedimento Administrativo, a competência prevista na alínea ee), do n.º 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada na alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente;

c) Advertir a Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria de que, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento do projeto ou atividade, das contrapartidas ou das condições estabelecidas implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos;

d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo contrato, nos termos da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais deliberou que seja dado conhecimento do contrato à Divisão de Património Municipal para efeitos de registo. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 45 - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Autorização para pagamento do valor respeitante à revisão extraordinária de preços (1.º semestre 2024), decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março

DLB N.º 1007/24:

Presente a informação da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relativa ao pagamento à sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, decorrente da aplicação de fórmula polinomial, referente ao período do 1.º semestre de 2024, relativa à revisão extraordinária de preços (ANE 1007/24).

Foi efetuado o compromisso n.º 3793/24 e o cabimento n.º 3075/24, na rubrica 2018A80.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atualizada, **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento à sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, no valor total de €439.555,012 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco

euros e doze cêntimos), decorrentes da aplicação de fórmula polinomial contraproposta pelo Município, referente ao período do 1º semestre de 2024, referente à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços, Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março, , ressaltando-se que os valores do 1.º trimestre de 2024 são definitivos, mas os dados posteriores a março de 2024, são provisórios, pelo que na próxima revisão de preços terão/poderão sofrer os ajustes necessários.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - CLPQ n.º 01/2017/DIAP – Prestação de Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro – Proposta de Indeferimento

DLB N.º 1035/24:

Presente a proposta relativa ao assunto em apreço, na sequência da informação prestada pelos serviços técnicos da DIADS e do DECPGC, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 29240/24, nos seguintes termos:

Considerando que:

- a) Veio a Ecoambiente, S.A., por carta datada de 04/06/2024, proceder à apresentação de um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 282.º, artigo 313.º e n.º 2 do artigo 314.º, todos do CCP, o qual, em suma, se baseou num conjunto alargado de fundamentos de ordem concursal/procedimental (nomeadamente o facto da sua proposta ter sido apresentada a 02/10/2017, tendo o contrato sido adjudicado a 17/08/2021, celebrado a 21/10/2021 e entrado em vigor a 18/03/2022, em virtude do visto prévio do T. Contas ter sido emitido apenas a 22/12/2021, significando que entre a apresentação de proposta e a vigência do contrato decorreram aproximadamente 4 anos); circunstancial (guerra na Ucrânia, pandemia, aumentos de taxas de juro, inflação, etc.); ordem contratual (revisão de preços, adenda ao contrato para alteração da frota afeta) e; de ordem legal (vigência da Diretiva Europeia n.º 2018/851, de 30/05/2018, a qual introduziu a obrigatoriedade de operacionalização da recolha seletiva de biorresíduos até 31/12/2023, quando o contrato apenas previu a recolha de tais resíduos de forma indiferenciada);
- b) Em particular – e, cfr. ponto 47 do pedido referenciado – justificou a cocontratante que: i) se verificou que quantidades de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados (RSUi) recolhidas e a recolher no restante tempo de execução do contrato, não correspondem ao inicialmente estimado pelo ML, facto que se irá acentuar a partir de 2024 com a recolha seletiva de biorresíduos; ii) verificou-se, a pedido do ML, a inclusão do serviço “Reciclar” (recolha seletiva de resíduos porta-a-porta), urgindo formalizar tal situação contratualmente; iii) verificou-se que a recolha aos feriados que não sábados e segundas-feiras se tornou uma necessidade material para a execução contratual, tendo-se tornado rotineira na mesma execução;
- c) Pelo que entende a mesma que se constata uma situação de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em virtude da verificação de fatores alheios à vontade das partes;
- d) Nesse sentido, finalizou o seu requerimento de equilíbrio propondo as seguintes soluções: i) um acerto da estimativa de quantidades de resíduos sólidos urbanos indiferenciados (RSUi) – cfr. pontos 62 a 64 do pedido; ii) a integração contratual do programa “Reciclar” pelo valor anual de 158.004 euros ou a formalização ao abrigo de outro procedimento contratual (igualmente refere que a modificação contratual para este efeito deverá prever a possibilidade de denúncia a qualquer momento por parte do ML, com aviso prévio de 90 dias); iii) inclusão dos feriados, que não sábados e segundas-feiras, ao abrigo da cláusula 17.ª da Parte II do C.E., e; iv) pagamento de uma compensação financeira correspondente à multiplicação do n.º de meses decorridos entre 01/01/2023 e o mês de formalização da reposição de equilíbrio contratual, pelo valor de 28.515 euros (correspondentes a 50% do déficit mensal do contrato no ano de 2023 e projetado para 2024, cfr. ponto 18 do seu requerimento);
- e) Adicionalmente, veio ainda a cocontratante Ecoambiente, S.A. propor a integração contratual do serviço de recolha seletiva de biorresíduos e lavagem de contentores a estes relativos, a formalizar por modificação objetiva

- do contrato, regulada pelos artigos 312.º e 313.º do CCP, e cfr. termos e condições constantes dos pontos 69 a 72 do respetivo requerimento;
- f) No que refere ao pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, prevê o n.º 3 do artigo 282.º do CCP que uma das formas de se proceder a tal reposição de equilíbrio é por via da revisão de preços;
- g) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 17/07/2023, posteriormente ratificado por deliberação da CML, datada de 25/07/2023, foi decidido o deferimento do pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pela ECOAMBIENTE, S.A., em 27 de junho de 2023, ao abrigo do disposto no D.L. n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 4 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março;
- h) Na sequência do deferimento da revisão extraordinária de preços anteriormente mencionada, foi por decisão contida na deliberação da CML, datada de 14/11/2023, autorizado o pagamento à sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, no valor total de €869.484,10 (oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos), decorrentes da aplicação de fórmula polinomial contraproposta pelo Município, referente ao período desde o início do contrato até ao final do primeiro semestre de 2023;
- i) Finalmente, foi ainda, por decisão contida na deliberação da CML, datada de 23/07/2024, autorizado o pagamento no valor total de €349.154,46 (trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), decorrentes da aplicação de fórmula polinomial contraproposta pelo Município, referente ao período do 2º semestre de 2023, com a retificação dos meses de maio e junho de 2023, referente à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços, Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;
- j) Conclui-se assim que a esmagadora maioria dos factos descritos e fundamentadores do requerimento de reposição, datado de 04/06/2024, foi já, por este Município, devidamente acautelada, e, nesse sentido, necessariamente se encontra esvaziada a razão de ser do mesmo pedido em virtude da aprovação municipal da revisão extraordinária de preços descrita, no âmbito da qual até já foi paga a quantia total de €869.484,10 e aprovado o pagamento da quantia de €349.154,46, respetivamente relativas aos 1.º e 2.º semestres de 2023 (período desde o início da vigência contratual incluído);
- k) Acerca do fundamento de que as quantidades de RSUI recolhidas e a recolher no tempo de execução do contrato não corresponderem ao inicialmente estimado pelo ML e, por esse motivo, existir um deficit financeiro que tem prejudicado a cocontratante, somos a concluir que, decorrendo tal diminuição de quantidades de RSUI recolhidas, da própria evolução do mercado e despoletadas por eventos alheios às partes, a mesma não decorreu de decisão do ML, nem de alteração de circunstâncias da mesma decisão decorrente, pelo que igualmente aqui entendemos inaplicável o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 314.º, por remissão do n.º 1 do artigo 282.º, ambos do CCP;
- l) Acerca do pedido municipal de inclusão contratual e operacionalização do serviço "Reciclar" (recolha seletiva de resíduos porta-a-porta), observa-se que, face ao custo, despesas e tipologia inerentes a tal serviço, se justifica a contratualização do mesmo em procedimento concorrencial autónomo, nomeadamente por Concurso Público, face a entender-se que os serviços a este inerentes ultrapassam em grande medida a tipologia de serviços inerente aos inicialmente contratados;
- m) Acerca da necessidade de integração contratual da recolha aos feriados que não sábados e segundas-feiras, inclusão essa a suceder ao abrigo da cláusula 17.ª da Parte II do C.E., verifica-se que as situações dos feriados devem ser analisadas caso a caso, consoante o dia da semana e circuitos abrangidos, sendo que podem revestir o carácter de serviços pontuais. Não é regular nem repetível, na medida em que a decisão pode variar de acordo com as áreas/frequências em causa. Propõe-se a apresentação de proposta por parte da Ecoambiente acerca dos feriados a ocorrer até ao final do presente ano;
- n) Quanto à questão da modificação objetiva do contrato, com vista a contemplar os serviços de recolha seletiva de biorresíduos, observa-se que a Ecoambiente fundamenta tal modificação com base em alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, por um lado, e por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas, por outro, respetivamente de acordo com o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 312.º e cumpridos os limites do artigo 313.º, ambos do CCP;
- o) Atenta a alteração legislativa imposta pela Diretiva europeia, entendemos que poderá tal facto ser entendido como uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, sendo que a exigir-se a prestação da recolha seletiva quanto aos biorresíduos, poderá entender-se

- como uma obrigação a assumir pela cocontratante que poderá afetar gravemente os princípios da boa-fé entre as partes por não estar coberta pelos riscos próprios do contrato inicial – cfr. alínea b) do artigo 312.º do CCP;
- p) Contudo, entende-se inaplicável ao presente caso a alínea c) do artigo 312.º e o próprio artigo 313.º. ambos do CCP, face a considerarmos que tal alteração legislativa não decorreu de decisão do contraente público;
- q) Sobrará a possibilidade de aplicação do n.º 2 do artigo 314.º, pois, podendo entender-se os biorresíduos como uma subespécie dos biodegradáveis (aqueles contemplativos de fontes verdes ou orgânicas), tendo o C.E. ainda previsto a recolha seletiva de tais biodegradáveis (RUB) – cfr. c) da cláusula 2.ª, da Parte II do C.E. -, pelo que, s.m.o., poderá considerar-se a recolha seletiva de biorresíduos como um serviço necessário ao integral cumprimento do serviço de recolha de resíduos materializador do objeto do contrato em apreço – cfr. n.º 1 do artigo 370.º do CCP;
- r) Pelo que se entende, quanto a este último ponto, ser passível de aplicação o regime de serviços complementares previsto nos artigos 370.º e ss. do CCP, por força do n.º 1 do artigo 454.º do CCP, desde que, cumulativamente:
- i) a mudança do cocontratante não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes – al. a) do n.º 2 do 370.º do CCP;
 - ii) seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o ML - al. b) do n.º 2 do 370.º do CCP, e;
 - iii) o valor dos serviços complementares não exceda, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial – cfr. n.º 4 do artigo 370.º;
- s) Tratando-se tais serviços de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, o cocontratante deve apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução – cfr. al. b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- t) Porque são cumulativos, observa-se uma maior atenção à alínea ii), sendo que a disposição de que "*a mudança seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável dos custos para o Município de Leiria, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º CCP*" constitui uma das condições que permitem a contratação de serviços complementares sem a necessidade de um novo procedimento de contratação pública;
- u) Em termos práticos, observa-se a existência de justificação legal em virtude das peças procedimentais não terem previsto a necessidade agora criada por nova regulamentação, no âmbito da Diretiva-Quadro dos Resíduos da União Europeia, sendo ora necessária a contratação de serviços complementares para cumprir as novas exigências legais;
- v) Observa-se igualmente que a mudança de fornecedor ou cocontratante, para realizar estes novos serviços complementares, poderá ser altamente inconveniente, relacionando com:
1. Desvio das toneladas estimadas de recolha, sendo que se estima poder vir a lesar o volume de faturação do operador na ordem dos 38% a 40%, dado que a fração estava "diluída" nos indiferenciados previstos no contrato n.º 261/2021;
 2. Complexidade da troca de prestador: A mudança do prestador de serviços de recolha de biorresíduos pode ser considerada complexa devido à necessidade de assegurar a continuidade do serviço, o que é crítico para o funcionamento adequado da gestão de resíduos no Município. Qualquer alteração poderá exigir tempo adicional para a transição, afetando a operação diária e a eficácia do serviço;
 3. Atrasos significativos: A implementação de um novo prestador pode resultar em atrasos significativos no projeto de recolha de bio resíduos. O novo fornecedor precisaria de tempo para se familiarizar com os procedimentos, rotas e peculiaridades do sistema existente, o que poderia comprometer a regularidade e a eficiência do serviço. Durante o período de adaptação, a qualidade da recolha de resíduos poderia ser prejudicada, o que não é desejável, especialmente considerando a natureza perecível dos biorresíduos;
 4. Dificuldades técnicas: A troca de fornecedor também pode enfrentar dificuldades técnicas, uma vez que a recolha de biorresíduos exige equipamentos específicos e um conhecimento aprofundado dos métodos adequados de manuseio. A nova empresa teria que garantir que possui a infraestrutura, o treinamento e as competências necessárias para lidar adequadamente com esses materiais, o que poderia não ser garantido imediatamente;
 5. Salubridade pública: A mudança de fornecedor, neste caso, traria transtornos significativos para o Município, pois a recolha já está em curso e qualquer interrupção poderia resultar em problemas ambientais e de saúde pública. A continuidade na gestão desse tipo de resíduo é essencial para garantir a eficácia das políticas de sustentabilidade e gestão ambiental;

6. Continuidade do serviço: A manutenção do prestador de serviços atual é, portanto, não apenas uma questão de conveniência, mas uma necessidade prática para garantir que o Município continue a operar de forma eficaz na gestão de resíduos, evitando impactos negativos sobre a comunidade e o ambiente;
- w) De igual forma, urge verificar a existência de um aumento considerável de custos decorrentes da contratualização com terceiro operador. Urge demonstrar que uma mudança de prestador resultaria num aumento substancial dos custos para o Município;
- x) Com vista à promoção de uma análise mais clara e objetiva, urge esclarecer o aumento percentual verificado na tarifa para a recolha de biorresíduos por tonelada apresentada pela Ecoambiente na proposta;
- y) Verifica-se que entre as atuais tarifas praticadas de €33,931/tonelada e a nova proposta de €201,04/tonelada, existe um aumento percentual de 492,5% em relação à tarifa atual. Este aumento significativo deverá ser justificado com base nos fatores que influenciam o aumento desses custos, sendo essencial a apresentação da fórmula de base utilizada para estimar as tarifas no cálculo do preço base enviado;
- z) Entende-se como necessário o Município solicitar um pedido de esclarecimento/desagregação de valores, com o intuito de se promover a transparência e de se compreender melhor o cálculo dos valores apresentados, facilitando assim uma análise mais justa e objetiva das seguintes tarifas apresentadas:

Tarifa fixa mensal:

- Fase 1: €28.000,00/mês;
- Fase 2: €70.000,00/mês.

Tarifa para recolha de biorresíduos por tonelada:

- €201,04/tonelada.

- aa) Considera-se que, apenas na presença de informações adicionais, se poderão analisar melhor as variações identificadas e, quando aplicável, justificar ajustes potenciais;
- bb) Verifica-se ainda a necessidade de realização de consultas preliminares ao mercado de forma a verificar se a substituição do prestador atual de facto acarretará custos mais elevados e igualmente se sustentando a argumentação apresentada;
- cc) Aferindo-se e comprovando-se a existência das duas condições descritas (aclaração de valores e consultas ao mercado), o Município de Leiria poderá, de acordo com o artigo 370.º do CCP, justificar a manutenção do prestador de serviços original, por via da formalização de contratualização complementar, assim evitando o lançamento de um novo procedimento de contratação pública, uma vez que tal mudança seria economicamente desvantajosa ou impraticável;
- dd) Com vista ao enquadramento das exceções previstas no artigo 370.º do CCP, verifica-se a necessidade de o Município estar na posse dos elementos supra referidos, para que possa suportar uma decisão de contratualização complementar de recolha de biorresíduos, mais sendo necessária uma análise ao mercado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os termos e fundamentos anteriormente expostos, delibere no sentido de:

I - Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 261/2021, apresentado pela cocontratante EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., em conformidade com os fundamentos anteriormente expostos;

II - Se promover a realização de consultas ao mercado por forma a avaliar-se da existência ou não de alta inconveniência ou um aumento considerável de custos financeiros para o Município de Leiria, decorrentes de uma possível mudança de cocontratante, cfr. alínea b), do n.º 2 do artigo 370.º do CCP;

III - Se promover o envio à mesma cocontratante, de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara, para:

- a) Considerando as atuais tarifas praticadas de €33,931/tonelada e a nova proposta de €201,04/tonelada e com o intuito de se promover a transparência e a melhor compreensão de acerca de como os valores foram calculados, proceder, no prazo de 10 dias úteis, à apresentação da fórmula de base utilizada para o preço unitário proposto, com a respetiva desagregação dos valores, com vista a estimar as seguintes tarifas no cálculo do preço base enviado:

Tarifa fixa mensal:

- Fase 1: €28.000,00/mês;
- Fase 2: €70.000,00/mês.

Tarifa para recolha de biorresíduos por tonelada:

- €201,04/tonelada.

b) Querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia sobre o projeto de decisão referido em I, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com as propostas apresentadas, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, concordar com as propostas apresentadas, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 47 - Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria – Decisão de atribuição de benefícios sociais

DLB N.º 996/24:

Considerando:

- A publicação no Diário da República n.º 157, 2.ª série, de 14 de agosto de 2023, do Regulamento n.º 900/2023, do Município de Leiria, que aprova o Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria;
- O disposto no artigo 10.º do Regulamento mencionado, que estabelece a competência da Câmara Municipal para a atribuição dos benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários;
- A deliberação da Câmara Municipal, datada de 23/01/2024, que aprova a fixação de valores e percentagens a serem atribuídos a cada beneficiário;
- A submissão e análise da candidatura apresentada pelo requerente Paulo António de Sousa Carvalho, NIF 229584683 (NIPG 2477/24) por parte do SMPC, e tendo a mesma sido considerada admissível por preencher os requisitos;

Propõe-se a atribuição dos benefícios sociais ao Bombeiro Voluntário acima mencionado, no valor de €924,52, com compromisso n.º 2449/2024.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os benefícios sociais ao Bombeiro Voluntário Paulo António de Sousa Carvalho, NIF 229584683, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - PRO-Leiria - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Maceira

DLB N.º 1020/24:

Considerando que:

- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- Os Corpos de Bombeiros são os primeiros agentes no terreno, disponibilizando um atendimento personalizado permanente de 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, prestando à comunidade leiriense um conjunto diversificado de serviços de socorro e proteção civil;
- Pretende-se apoiar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria, na aquisição de bens de investimento, nomeadamente no melhoramento das infraestruturas dos seus quartéis e ainda na aquisição de veículos de socorro, contribuindo para uma ação planeada e sustentada na disponibilidade dos meios de socorro à população do concelho;

- No âmbito do Programa PRO-LEIRIA, vem a AHBV de Maceira apresentar candidatura para a realização de investimento na requalificação das suas instalações, com o intuito de dotar o quartel de melhores condições para os operacionais, num valor total de €27.490,50, bem como para a aquisição de Ambulância de Socorro (ABSC), com o intuito de melhoria na capacidade de resposta no socorro na área de emergência pré-hospitalar, num valor total de €71.780,30.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- A atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Maceira, para o ano 2024, num valor total de €70.000,00 (setenta mil euros), conforme quadro abaixo, veiculado mediante a candidatura já apresentada para o corrente ano através do programa PRO-Leiria e cujos registos se encontram mencionados no quadro do enquadramento orçamental.

Ano	AHBV	Tipologia do Apoio	% Candidatura Pro-Leiria	Valor do Apoio (máx.)	Total Anual
2024	Leiria	Investimento – Obras	60%	70.000,00€	70.000,00€
2024	Leiria	Investimento – Viaturas	80%		

Sendo que o valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no Plano **2021 I 24** e foi objeto de cabimento e compromisso conforme quadro infra:

Ano	Entidade	N.º Registo (NIPG)	Objeto	Valor do Apoio	Plano	Cabimento	Compromisso
2024	AHBV Maceira T. 770 NIPC 501381309	R:44806/ 24 (NIPG.385 59/24)	Investimento	€70.000,00	2021 I 24	3786/24	3073/24

Centro de custos 27.24 A6

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para as entidades em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Beneficiário	2022 (Valor em €)	2023 (Valor em €)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira	323.241,63 €	307.568,06€

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Autorizar a atribuição de apoio financeiro conforme quadro supra, sendo a verba libertada anualmente, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da totalidade dos investimentos no valor de €70.000,00 (setenta mil euros), até ao dia 30 de novembro de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezoito horas e dez minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○